



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE
MOBILIDADE E TRÂNSITO

Av. Sergio Henn, nº 635 – Aeroporto Velho – CEP 68020-000 – Santarém/Pará
E-mail: smt@santarem.pa.gov.br Fone: (93) 3524-1160

PROJETO BÁSICO

OBJETO: CONCESSÃO, EM CARÁTER DE EXCLUSIVIDADE, PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO E OPERAÇÃO DE SISTEMA DE BILHETAGEM ELETRÔNICA (SBE) E MONITORAMENTO OPERACIONAL DO SERVIÇO DE TRANSPORTE COLETIVO POR ÔNIBUS NO MUNICÍPIO DE SANTARÉM.

SANTARÉM
DEZEMBRO DE 2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

SECRETARIA MUNICIPAL DE

MOBILIDADE E TRÂNSITO

Av. Sérgio Henn, nº 635 – Aeroporto Velho – CEP 68020-000 – Santarém/Pará
E-mail: smt@santarem.pa.gov.br Fone: (93) 3524-1160

SUMÁRIO

1	APRESENTAÇÃO.....	4
2	OBJETO DA CONCESSÃO.....	4
3	VALOR ESTIMADO DO CONTRATO.....	4
4	VIGÊNCIA DO CONTRATO.....	7
5	JUSTIFICATIVA	7
6	OBJETIVOS DA CONCESSÃO	8
6.1	OBJETIVO GERAL	8
6.2	OBJETIVOS ESPECÍFICOS.....	9
7	DISPOSIÇÕES GERAIS	10
7.1	INFORMAÇÕES GERAIS SOBRE O MUNICÍPIO.....	10
7.1.1	História	10
7.1.2	Aspectos Geográficos.....	11
7.1.3	Clima.....	12
7.1.4	Dados Populacionais.....	13
7.1.5	Aspectos Socioeconômicos	13
7.2	CARACTERIZAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO.....	14
7.2.1	Sistema Fluvial.....	14
7.2.2	Sistema Viário Regional	15
7.2.3	Sistema Viário Urbano.....	16
7.3	SERVIÇO DE TRANSPORTE COLETIVO POR ÔNIBUS.....	17
7.3.1	Das Empresas Operadoras	17
7.3.2	Características Das Linhas	17
7.3.3	Frota.....	20
7.3.4	Demanda Registrada no Sistema	20
7.3.5	Quilometragem do Sistema	20
8	BILHETAGEM ELETRÔNICA.....	20
9	POLÍTICA TARIFÁRIA.....	23
9.1	DAS GRATUIDADES.....	28
9.2	TARIFA ESTUDANTIL.....	28
9.3	CÁLCULO TARIFÁRIO.....	29
10	DO LOTE ÚNICO	30



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

SECRETARIA MUNICIPAL DE

MOBILIDADE E TRÂNSITO

Av. Sergio Henn, nº 635 – Aeroporto Velho – CEP 68020-000 – Santarém/Pará
E-mail: smt@santarem.pa.gov.br Fone: (93) 3524-1160

11	DESNECESSIDADE DE QUANTIFICAÇÃO DE ELEMENTOS FÍSICOS DO SISTEMA DE BILHETAGEM	31
12	SELEÇÃO DA PROPOSTA	31
13	PROPOSTA TÉCNICA	37
14	PROPOSTA DE PREÇO	38
15	QUALIFICAÇÃO TÉCNICA EXIGIDA	38
16	DOS REQUISITOS FUNCIONAIS DAS SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS	40
17	DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DAS SOLUÇÕES	44
18	DA IMPLANTAÇÃO DOS SERVIÇOS E INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E SOLUÇÕES	47
19	OBRIGAÇÕES DA CONCESSIONÁRIA	48
20	OBRIGAÇÕES DO PODER CONCEDENTE	53
21	DA OPERAÇÃO CONJUNTA PARA OPERAÇÃO DOS SERVIÇOS	55
22	GESTÃO FINANCEIRAS E COMPENSAÇÃO TARIFÁRIA	57
23	FISCALIZAÇÃO E DEMONSTRAÇÃO FUNCIONAL	58
24	PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO LICITADO E PLANO DE SERVIÇOS	61
25	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	61
26	DA REMUNERAÇÃO DA CONCESSIONÁRIA	61
27	DOS PROCEDIMENTOS DE PAGAMENTO PARA AS EMPRESAS OPERADORAS DO SERVIÇO DE TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS ...	62
28	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	63
29	DISPOSIÇÕES FINAIS	63
30	AUTORIZAÇÃO	64



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

SECRETARIA MUNICIPAL DE

MOBILIDADE E TRÂNSITO

Av. Sergio Henn, nº 635 – Aeroporto Velho – CEP 68020-000 – Santarém/Pará
E-mail: smt@santarem.pa.gov.br Fone: (93) 3524-1160

1 APRESENTAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Santarém, por intermédio da Secretaria Municipal de Mobilidade e Trânsito – SMT, pretende firmar contrato com empresa especializada para PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO E OPERAÇÃO DE SISTEMA DE BILHETAGEM ELETRÔNICA (SBE) E MONITORAMENTO OPERACIONAL DO SERVIÇO DE TRANSPORTE COLETIVO POR ÔNIBUS NO MUNICÍPIO DE SANTARÉM, com observância ao disposto na Lei 8666/1993 e demais normas pertinentes e regulamentares.

Este Projeto Básico apresenta as diretrizes para a referida contratação com objeto descrito no item seguinte.

2 OBJETO DA CONCESSÃO

O processo administrativo N° 2022010/SMT visa, através da realização de processo licitatório, a CONCESSÃO, EM CARÁTER DE EXCLUSIVIDADE, PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO E OPERAÇÃO DE SISTEMA DE BILHETAGEM ELETRÔNICA (SBE) E MONITORAMENTO OPERACIONAL DO SERVIÇO DE TRANSPORTE COLETIVO POR ÔNIBUS NO MUNICÍPIO DE SANTARÉM.

3 VALOR ESTIMADO DO CONTRATO

O valor estimado do contrato é de até **R\$ 183.971.459,25 (cento e oitenta e três milhões novecentos e setenta e um mil quatrocentos e cinquenta e nove reais e vinte e cinco centavos)**, na data base de junho/2022, correspondente à porcentagem de remuneração da contratante/concessionária baseada na receita da tarifa do transporte público de passageiros por ônibus ao longo do prazo estipulado para a concessão.

O valor será calculado considerando a tarifa do transporte público de passageiros por ônibus, esta, por sua vez, foi calculada para estipulação contratual, nos dados de passageiros apresentados pelo Sindicato das Empresas de Transporte Público de



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

SECRETARIA MUNICIPAL DE

MOBILIDADE E TRÂNSITO

Av. Sergio Henn, nº 635 – Aeroporto Velho – CEP 68020-000 – Santarém/Pará
E-mail: smt@santarem.pa.gov.br Fone: (93) 3524-1160

Passageiros de Santarém e Belterra (SETRANS) para o ano de 2021. Para chegar no valor estipulado da tarifa do transporte e, portanto, o valor contratual estipulado nesta licitação, para efeito de cálculo, foram utilizados os dados operacionais de número de passageiros transportados por mês no ano de 2021 (média 12 meses), nas linhas de transporte coletivo por ônibus que compõem o sistema urbano e as linhas distritais: Alter do Chão e Boa Esperança, conforme tabela 1, a seguir.

Tabela 1: Passageiros transportados ano 2021. Fonte: SETRANS (Adaptado).

Nº	NOME DA LINHA	PASSAGEIROS TRANSPORTADOS (MÉDIA PERÍODO DE 12 MESES)			
		TARIFA INTEGRAL	ESTUDANTE (1/3)	ISENÇÕES	TOTAL
1	AEROPORTO VELHO/CUIABÁ	13.964	8.454	1.606	24.024
2	AEROPORTO/PAJUÇARA	10.878	6.586	1.251	18.715
3	AEROPORTO/V. ALEGRE DO JUÁ	13.587	8.226	1.563	23.376
4	ALVORADA	14.982	9.070	1.724	25.776
5	AMPARO	84.261	51.012	9.690	144.963
6	ÁREA VERDE	21.870	13.240	2.515	37.625
7	CASTELA	4.915	2.976	565	8.456
8	CIRCULAR/ESPERANÇA	102.548	55.847	11.793	170.188
9	CUCURUNÁ/IRURAMA	25.487	15.430	2.931	43.848
10	CUCURUNÁ/RAMAL DOS COELHOS	9.587	5.478	1.103	16.168
11	CRISTO REI	105.254	63.721	12.104	181.079
12	DIAMANTINO	45.878	27.775	5.276	78.929
13	ESTRADA NOVA	4.054	1.487	466	6.007
14	FLORESTA/PRAINHA	32.847	19.886	3.777	56.510
15	IPANEMA	4.587	2.777	528	7.892
16	JACAMIM	11.458	6.937	1.317	19.712
17	JADERLÂNDIA	4.254	2.575	489	7.318
18	JUTAI	5.874	3.556	675	10.105
19	JUTAI/PÉROLA	5.875	3.557	676	10.108
20	MAICÁ	10.878	6.586	1.251	18.715
21	MAPIRI/LIBERDADE	25.878	15.667	2.976	44.521
22	MARACANÃ	68.781	24.154	7.911	100.846
23	MARARÚ	13.571	4.254	1.560	19.385
24	NOVA REPÚBLICA/VITÓRIA RÉGIA	81.847	49.550	9.412	140.809
25	NOVA REPÚBLICA/PREFEITURA	71.847	43.496	8.235	123.578
26	NOVA REPÚBLICA/RODAGEM	136.847	82.847	15.737	235.431
27	NOVA VITÓRIA	18.762	11.358	2.157	32.277
28	PRAINHA/DOM FREDERICO	12.587	5.878	1.448	19.913
29	PRAINHA/SANTANA	16.859	10.206	1.938	29.003
30	RESIDENCIAL SALVAÇÃO	78.958	33.251	9.080	121.289
31	SANTARENZINHO	86.349	52.275	9.930	148.554
32	SANTO ANDRÉ	13.548	8.202	1.558	23.308
33	SANTA MARIA	9.587	5.804	1.103	16.494
34	SÃO CRISTÓVÃO	41.580	25.173	4.783	71.536
35	TABOCAL	21.837	13.220	2.512	37.569
36	URUARÁ/MATADOURO	14.117	8.547	1.623	24.287
37	VIGIA	3.687	1.415	424	5.526
38	VILA NOVA	28.748	9.587	2.440	40.775
39	ALTER DO CHÃO	225.154	65.848	25.893	316.895
40	BOA ESPERANÇA	15.687	9.497	2.563	27.747
TOTAL		1.519.269	795.405	174.583	2.489.257

De acordo com os dados, a demanda média mensal, considerando as linhas



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E TRÂNSITO

Av. Sergio Henn, nº 635 – Aeroporto Velho – CEP 68020-000 – Santarém/Pará
E-mail: smt@santarem.pa.gov.br Fone: (93) 3524-1160

mencionadas, foi de 2.489.257 passageiros, sendo que a média mensal de passageiros que pagaram tarifa integral foi de 1.519.269, estudantes de 795.405 e 174.583 isenções, o que corresponde a 1.758.129 passageiros equivalentes, conforme quadro a seguir:

Tabela 2: Resumo de passageiros transportados.

PASSAGEIROS TRANSPORTADOS NO ANO DE 2021	
TARIFA INTEIRA	1.519.269
ESTUDANTE	795.405
ISENÇÕES	174.583
TOTAL	2.489.257
TOTAL EQUIVALENTES	1.758.129

Estimou-se o valor do contrato, fixado com base na projeção de faturamento ao longo do prazo de vigência do contrato, conforme a fórmula seguinte:

Valor = Passageiro médio mensal do sistema de transporte público de passageiros por ônibus X Tarifa de referência do sistema de transporte público de passageiros por ônibus X Percentual máximo de dedução da tarifa X Prazo da concessão

Utilizando o valor médio mensal de passageiros equivalentes, as tarifas de referência de R\$ 3,75 (urbana), R\$ 4,50 e R\$ 5,75 (distritais), o percentual máximo de dedução da tarifa para prestação do serviço de até 9% (nove por cento) e o prazo de 25 (vinte e cinco) anos da concessão, que equivale a 300 (trezentos) meses, encontrou-se o seguinte valor do Contrato:

Tabela 3: Quadro geral valor do contrato.

Nº	SISTEMA	PASSAGEIROS EQUIVALENTES	TARIFA (R\$)	VIGÊNCIA (meses)	PERCENTUAL MÁXIMO DE DEDUÇÃO DA TARIFA (9%)	TOTAL (Passageiros x Tarifa x Vigência)
1	URBANO	1.494.662	3,75	300	- 91%	151.334.527,50
2	DISTRITAL - ALTER DO CHÃO	244.928	4,50			29.758.752,00
3	DISTRITAL - BOA ESPERANÇA	18.539	5,75			2.878.179,75
TOTAL		1.758.129		300		183.971.459,25



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

SECRETARIA MUNICIPAL DE

MOBILIDADE E TRÂNSITO

Av. Sérgio Henn, nº 635 – Aeroporto Velho – CEP 68020-000 – Santarém/Pará
E-mail: smt@santarem.pa.gov.br Fone: (93) 3524-1160

Valor estimado = **R\$ 183.971.459,25** (cento e oitenta e três milhões, novecentos e setenta e um mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e vinte e cinco centavos).

4 VIGÊNCIA DO CONTRATO

O contrato de prestação de serviços, em face dos investimentos necessários para sua operacionalização, que correram às expensas da CONCESSIONÁRIA, terá vigência de 120 (cento e vinte) meses, contados a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogado em conformidade com o previsto na legislação vigente.

5 JUSTIFICATIVA

A contratação, objeto deste certame, justifica-se pela necessidade da Secretaria Municipal de Mobilidade e Trânsito, qualificar, atualizar, modernizar, gerir, fiscalizar, controlar e monitorar o sistema de transporte público coletivo de passageiros, via solução de Sistemas de Bilhetagem Eletrônica (SBE), Monitoramento Operacional (CCO) e Serviço de Informação ao Usuário (SIU).

Os sistemas exigidos neste certame, justifica-se pelas necessidades específicas de:

- a) Ampliar a mobilidade dos usuários pela rede de transporte coletivo, com pagamento de uma mesma tarifa, através da disponibilização de modalidades de integração que serão definidas pela Secretaria municipal de Mobilidade e Trânsito;
- b) Automatizar o processo de arrecadação;
- c) Ampliar a segurança aos usuários e operadores com redução do pagamento em espécie;
- d) Coibir a evasão de receitas, por meio do registro e validação de todas as categorias de usuários, proporcionando o controle de acesso dos usuários pagantes ou não aos ônibus;
- e) Tornar o sistema de bilhetagem seguro e insuscetível de fraudes;
- f) Assegurar uma operação de baixo custo de manutenção;
- g) Fornecer qualidade ao serviço ofertado, visando à satisfação dos usuários;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

SECRETARIA MUNICIPAL DE

MOBILIDADE E TRÂNSITO

Av. Sergio Henn, nº 635 – Aeroporto Velho – CEP 68020-000 – Santarém/Pará
E-mail: smt@santarem.pa.gov.br Fone: (93) 3524-1160

- h) Expandir a rede de vendas de postos físicos, bem como proporcionar comercialização dos créditos via aplicativo e/ou site de vendas, visando tornar acessível a aquisição dos créditos;
- i) Atender à população, prestando informações sobre as linhas, horários e demais informações relevantes para o uso do serviço, bem como para recepcionar e registrar reclamações, sugestões e demais manifestações dos usuários sobre os serviços prestados;
- j) Modernizar a operação do transporte coletivo do Município de Santarém, por meio de monitoramento da frota que operam o serviço, em tempo real;
- k) Regularizar a operação e a pontualidade no cumprimento das ordens de serviços de operação das empresas operadoras, em seus quadros de horários e itinerários, oferecendo qualidade na prestação dos serviços;
- l) Acompanhar a operação do serviço com maior rapidez e abrangência, visando eficiência, eficácia e efetividade do processo operacional;
- m) Atuar de forma efetiva em eventos de panes, acidentes, congestionamentos, entre outros;
- n) Intervir imediatamente nas ocorrências dos eventos;
- o) Otimizar os recursos empregados e um controle abrangente e em tempo real da situação da operação em campo;
- p) Obter visão abrangente da frota em operação;
- q) Interagir com motoristas e fiscais de transporte;
- r) Extrair informações operacionais que subsidiem as decisões da Secretaria Municipal de Mobilidade e Trânsito - SMT, especialmente para a programação e reprogramação das linhas, bem como, das programações de operações especiais.

6 OBJETIVOS DA CONCESSÃO

6.1 OBJETIVO GERAL

A presente concessão de prestação de serviço público, tem como objetivo geral qualificar os serviços de transporte coletivo por ônibus do Município de Santarém, através



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

SECRETARIA MUNICIPAL DE

MOBILIDADE E TRÂNSITO

Av. Sergio Henn, nº 635 – Aeroporto Velho – CEP 68020-000 – Santarém/Pará
E-mail: smt@santarem.pa.gov.br Fone: (93) 3524-1160

de Sistema de Bilhetagem Eletrônica – SBE, Centro de Controle Operacional – CCO e Sistema de Informações ao Usuário – SIU, fortalecendo os instrumentos públicos de gestão, controle, transparência e fiscalização dos serviços, de forma a atender plenamente aos princípios constitucionais e a Política Nacional de Mobilidade Urbana, bem como suas diretrizes, oferecendo assim, serviços dignos à população de Santarém.

6.2 OBJETIVOS ESPECÍFICOS

Considerando a necessidade da Secretaria Municipal de Mobilidade e Trânsito gerir, monitorar e controlar a operação do sistema de transporte coletivo por ônibus, via solução de Sistema de Bilhetagem Eletrônica – SBE, Centro de Controle Operacional – CCO e Sistema de Informações ao Usuário - SIU;

Considerando a necessidade de implementar melhorias no sistema de transporte público, notadamente visando moderniza-lo e qualificá-lo;

Considerando que a contratação possibilitará ao Município o amplo controle operacional da frota urbana de transporte público, ampliando a gestão sobre a mobilidade urbana, com uso de ferramentas de controle de evasão de receitas e garantindo a correta arrecadação dos tributos aos cofres públicos;

Considerando a necessidade de estabelecer no sistema de transporte a integração tarifária, com escopo de reduzir custos aos usuários, como implementação das políticas de mobilidade urbana;

Considerando que a empresa CONCESSIONÁRIA, deverá tratar de todas as etapas da aquisição, implantação, fornecimento, comercialização, distribuição e liquidação dos créditos, devidamente lastreados no sistema de bilhetagem eletrônica;

Considerando o interesse público que permeia o objeto licitatório e a própria conveniência pública;

Considerando que a população usuária do sistema de transporte, terá acesso a informações confiáveis com previsibilidade de partidas e chegadas de cada veículo do sistema de transporte, ampliando a percepção de cumprimento de serviço por parte dos operadores do transporte público urbano, dentre outros, os objetivos específicos desta contratação são:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

SECRETARIA MUNICIPAL DE

MOBILIDADE E TRÂNSITO

Av. Sergio Henn, nº 635 – Aeroporto Velho – CEP 68020-000 – Santarém/Pará
E-mail: smt@santarem.pa.gov.br Fone: (93) 3524-1160

- a) automatizar o processo de comercialização de passagens do serviço de transporte coletivo por ônibus no Município de Santarém;
- b) monitorar, em tempo real, os veículos de transporte de passageiros no Município de Santarém;
- c) controlar a arrecadação das tarifas e tributos relativos ao transporte público;
- d) possibilitar acesso à informação aos usuários do sistema, em meios tecnológicos modernos;
- e) Permitir a integração tarifária entre as linhas do serviço de transportes coletivo por ônibus;
- f) permitir a utilização de todos os meios de pagamentos autorizados pela autoridade monetária para a aquisição de créditos antecipados pelos usuários;
- g) permitir a utilização de todos os meios de pagamentos autorizados pela autoridade monetária para pagamento da tarifa embarcada;

7 DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 INFORMAÇÕES GERAIS SOBRE O MUNICÍPIO

7.1.1 História

Santarém foi fundada então pelo Padre João Felipe Bettendorff em 22 de junho de 1661 sob o nome de "Aldeia dos Tapajós". Logo ao chegar, o fundador construiu a primeira capela de Nossa Senhora da Conceição.

Posteriormente, Pedro Teixeira explorou o Rio Tapajós e então coube aos jesuítas a fundação de uma aldeia com fins missionários, no lugar onde o padre Antônio Vieira esteve no primeiro semestre de 1659. A partir do desenvolvimento dessa aldeia originaram-se outras povoações como as de São José dos Matapus em 1922 (hoje conhecida como Pinhel), Tupinambarana ou Santo Inácio em 1737 (hoje conhecida como Boim) e Borari em 1738 (hoje conhecida como Alter-do-Chão).

Com o progresso das missões, Francisco da Mota Falcão iniciou, a construção de uma fortaleza, a qual foi terminada por seu filho, Manoel Mota Siqueira em 1697. Essa



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

SECRETARIA MUNICIPAL DE

MOBILIDADE E TRÂNSITO

Av. Sergio Henn, nº 635 – Aeroporto Velho – CEP 68020-000 – Santarém/Pará
E-mail: smt@santarem.pa.gov.br Fone: (93) 3524-1160

fortaleza tinha a forma quadrada, com baluartes nos ângulos, foi o núcleo da vila que deu origem a cidade de Santarém. Em 1762, estando em ruínas, a fortaleza foi reconstruída, passando daí por diversos reparos, porém hoje nada mais existe. A Aldeia dos Tapajós foi elevada à categoria de vila em 14 de março de 1758 pelo governador da província do Grão Pará, Francisco Xavier de Mendonça Furtado, recebendo então o nome de Santarém em homenagem a cidade portuguesa do mesmo nome.

Santarém foi elevada à categoria de cidade, em 24 de outubro de 1848 em consequência de seu notável desenvolvimento.

7.1.2 Aspectos Geográficos

Santarém localiza-se na Mesorregião do Baixo Amazonas (Figura 1), na margem direita do Rio Tapajós, sendo a terceira maior cidade do estado do Pará e o principal centro socioeconômico do oeste do estado, porque oferece melhor infraestrutura econômica e social (como escolas, hospitais, universidades, estradas, portos, aeroportos, comunicações, indústria, comércio etc.) e possui um setor de serviços mais desenvolvido.

Possui uma área de 22 887,080 km², sendo que 77 km² estão em perímetro urbano. Em frente a cidade o Rio Tapajós se encontra com o Rio Amazonas, formando o famoso encontro das águas, um dos principais cartões postais da cidade.

A rede hidrográfica foi dividida em seis bacias, sendo, a Bacia do Rio Amazonas que abrange mais 1/6 de toda extensão territorial do município, a Bacia do Rio Arapiuns que está localizada na porção oeste do município, entre as bacias do Tapajós e do Amazonas e ocupa uma superfície de aproximada de 7.064 km², correspondendo a cerca de 28% de todo espaço municipal, a Bacia do Rio Tapajós que é a segunda extensão territorial, dentro das terras do município, as Bacias dos rios Moju, Mojuí que são tributárias da bacia do rio Curuá-Una e formam juntas toda a malha hídrica existente na chamada "Região do Planalto", composta por inúmeros igarapés e rios de pequeno porte, todos convergentes para o rio central, o Curuá-Una.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

SECRETARIA MUNICIPAL DE

MOBILIDADE E TRÂNSITO

Av. Sergio Henn, nº 635 – Aeroporto Velho – CEP 68020-000 – Santarém/Pará
E-mail: smt@santarem.pa.gov.br Fone: (93) 3524-1160

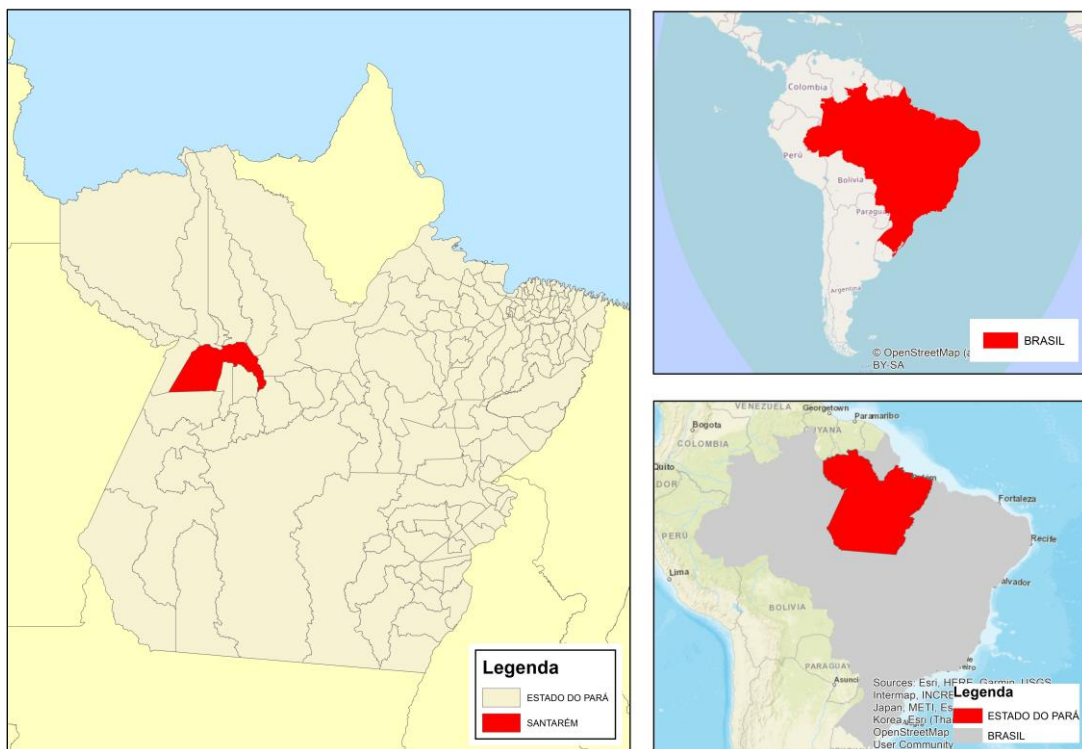


Figura 1: Localização Municipal.

7.1.3 Clima

O clima dominante é quente e úmido, característico das Florestas Tropicais. Não está sujeito a mudanças significativas de temperatura devido sua proximidade da linha do equador. A temperatura média anual compensada é de 26 °C, com umidade relativa média do ar de 86%.

Dados climatológicos para Santarém (Taperinha, 1961-1990)													
Mês	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Ano
Temperatura máxima record (°C)	35	32,9	32,8	33,4	33,5	34,3	34,6	34,6	35,1	35,8	36,7	35,7	36,7
Temperatura máxima média (°C)	30,7	30,1	30,2	30,2	30,3	30,6	31	31,8	32,3	32,9	32,6	31,7	31,2
Temperatura média (°C)	25,8	25,5	25,5	25,6	25,7	25,5	25,4	26,1	26,6	26,9	26,9	26,2	26
Temperatura mínimamédia (°C)	22,2	22,1	22,1	22,3	22,3	21,9	21,4	21,9	22,4	22,4	22,6	22,3	22,2
Temperatura mínimarecord e (°C)	18,6	18,9	18,3	19,2	18,9	18,7	17,5	19	19,4	17,8	18,1	18,8	17,5
Dias com precipitação (≥ 1 mm)	16	18	22	21	22	16	12	8	7	5	5	10	162

Quadro 1. - Clima: temperaturas e chuvas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

SECRETARIA MUNICIPAL DE

MOBILIDADE E TRÂNSITO

Av. Sergio Henn, nº 635 – Aeroporto Velho – CEP 68020-000 – Santarém/Pará
E-mail: smt@santarem.pa.gov.br Fone: (93) 3524-1160

7.1.4 Dados Populacionais

A população de Santarém era de 294.580 habitantes, conforme o censo realizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) em 2010, o que a colocou na posição de sétima cidade mais populosa da região norte do Brasil. Destes, 51,5 % da população eram homens e 48,5 % eram mulheres.

Santarém teve discreta diminuição da população do período de 1996 a 1999, possivelmente resultado da evasão provocada pelo declínio das atividades do ciclo do ouro na segunda metade da década de 80. Além disso, a partir da década de 80 até 2000, teve uma diminuição da população que vive na zona rural e um aumento da população da zona urbana, do qual pode ser atribuído a vários fatores, tais como: assistência técnica incipiente, dificuldades de acessos a créditos, carência de infraestrutura básica (escola, posto de saúde, manutenção de estradas, ramais, vicinais), transporte público deficiente e outros.

Desde 2000 vem tendo um crescimento elevado na sua população e um dos fatores que influenciam isso, são a melhoria na infraestrutura urbana, saúde, escolas e outros. No entanto, em 2008, verifica-se uma diminuição na população, devido a emancipação da vila de Mojuí dos Campos para município independente.

Em 2022 a população estimada segundo o IBGE, foi de 308.339 habitantes.

7.1.5 Aspectos Socioeconômicos

Segundo dados de do IBGE, em 2015, possuía um Produto Interno Bruto (PIB) de R\$ 3,9 bilhões, ligado principalmente ao setor de serviços e comércio, mas também ao extrativismo e à indústria. É o sétimo município com maior PIB do estado.

Atualmente a economia de Santarém está assentada nos setores de comércio e serviços, no ecoturismo, nas indústrias de beneficiamento (madeira, olarias, agroindústrias beneficiamento de peixe etc.) e no setor agropecuário, que segundo o IDESP, na sua pesquisa sobre o Produto Interno Bruto dos municípios em 2008, destacou-se como maior produtor de arroz e soja do estado do Pará e como terceiro maior produtor de mandioca do estado e o quarto do Brasil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

SECRETARIA MUNICIPAL DE

MOBILIDADE E TRÂNSITO

Av. Sergio Henn, nº 635 – Aeroporto Velho – CEP 68020-000 – Santarém/Pará
E-mail: smt@santarem.pa.gov.br Fone: (93) 3524-1160

7.2 CARACTERIZAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO

7.2.1 Sistema Fluvial

O transporte fluvial na cidade é muito comum e a infraestrutura portuária é constituída por portos de grande movimento. O Porto de Santarém é um porto fluvial de jurisdição federal administrado pela Companhia Docas do Pará. Juntamente ao Porto de Belém são os mais próximos dos Estados Unidos. Possui capacidade de receber navios de grande porte, permite a atracação de navios de até 10 metros de calado no período da estiagem e de até 16 metros de calado no período de cheia dos rios. Tem uma extensão acostável no total de 520 metros e 380 metros no píer.

O porto da Cargill é um porto graneleiro de jurisdição privada localizada na área da Companhia Docas do Pará. O terminal escoia soja para o exterior e tem capacidade para armazenar 60 mil toneladas de soja, o que corresponde a um navio que transporta 55 mil toneladas de soja.

O Terminal Hidroviário de Santarém, denominado Joaquim da Costa Pereira, administrado pela Secretaria de Mobilidade e Trânsito, através da Coordenadoria Municipal de Portos e Transporte Aquaviário, conta com estrutura para receber mais de três mil usuários por dia, com guichês para venda de passagens, guarda-volumes, carrinhos para bagagens, cadeiras de rodas, e têm mais de 22 mil metros quadrados de área construída. A sala de embarque oferece 1.205 cadeiras longarinas, rede *Wi-Fi* gratuita e duas escadas rolantes, que facilitam a acessibilidade ao segundo piso.

Climatizado, o equipamento público tem vestiários e banheiros masculino, feminino e para pessoas com deficiência. A área inclui ainda farmácia, três lanchonetes, restaurante, e espaços para instalação de lojas e quiosques, além de salas para órgãos de segurança e justiça, como Polícia Militar, Conselho Tutelar e Agência de Regulação e Controle dos Serviços Públicos do Pará (ARCON).

Para auxiliar no embarque e desembarque de passageiros, o espaço tem rampa metálica biarticulada, passarela coberta em concreto e flutuante com oito *fingers* para atraque das embarcações. Na área externa, o estacionamento tem 5.800 metros



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

SECRETARIA MUNICIPAL DE

MOBILIDADE E TRÂNSITO

Av. Sergio Henn, nº 635 – Aeroporto Velho – CEP 68020-000 – Santarém/Pará
E-mail: smt@santarem.pa.gov.br Fone: (93) 3524-1160

quadrados e inclui vagas para carros, motocicletas e bicicletas, além de pontos cobertos para táxis e ônibus.

Já o terminal de cargas tem um galpão com mais de seis mil metros quadrados para abrigar cargas e utensílios dos passageiros.

O município é contempla ainda, em sua orla fluvial, 6 (seis) píeres para atração direta de embarcações regionais de pequeno porte e lanchas de transportes intermunicipais e interestaduais.

7.2.2 Sistema Viário Regional

Santarém é servida pelo Aeroporto Internacional Maestro Wilson Fonseca, o quinto mais movimentado aeroporto do Norte do país, recebendo anualmente 400 mil passageiros. Situa-se a 15 quilômetros do centro da cidade, possui uma pista de pouso em concreto asfáltico com 2.400m por 45m, com capacidade para receber 225.000 passageiros por ano.

O Município possui uma rodoviária que atende as necessidades do meio de transporte terrestre. A Rodovia Santarém-Cuiabá (BR-163) é a rodovia federal que liga Santarém ao município de Cuiabá, no estado do Mato Grosso. A rodovia tem mais de 1700 quilômetros, a sua extensão em Santarém é de 165 quilômetros (incluindo Belterra). De Santarém até Rurópolis, a rodovia é pavimentada.

Sete rodovias estaduais cruzam o município de Santarém e perfazem um total de 253 quilômetros, dos quais 144 quilômetros são de revestimento primário e 109 quilômetros são de revestimento asfáltico. São elas:

- PA-257 ou "Translago", que liga Santarém ao município de Juruti e tem 150 quilômetros de extensão;
- PA-370 ou "Santarém-Curuá-Una", que liga o centro urbano de Santarém à Usina Hidrelétrica de Curuá-Una e tem 67 quilômetros de extensão;
- PA-433 ou "Santarém-Jabuti", que liga a comunidade de Tabocal em Santarém à comunidade de Jabuti, já no município de Mojuí dos Campos e tem 36 quilômetros de extensão;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

SECRETARIA MUNICIPAL DE

MOBILIDADE E TRÂNSITO

Av. Sergio Henn, nº 635 – Aeroporto Velho – CEP 68020-000 – Santarém/Pará
E-mail: smt@santarem.pa.gov.br Fone: (93) 3524-1160

- PA-457 ou "Rodovia Everaldo Martins", que liga o centro urbano de Santarém à Alter do Chão e tem 29 quilômetros de extensão;
- PA-431, que liga a comunidade Santa Rosa em Santarém passando por Mojuí dos Campos até a comunidade São José e tem 24 quilômetros de extensão;
- PA-255, que liga o distrito portuário de Santana do Tapará (na margem esquerda do Rio Amazonas) a cidade de Monte Alegre e tem 86 quilômetros de extensão.
- PA-453 ou "Rodovia Engenheiro Fernando Guilhon", que tem 9,5 quilômetros de extensão e faz a ligação entre a cidade de Santarém e o aeroporto.

7.2.3 Sistema Viário Urbano

Na cidade de Santarém existem 851,09 quilômetros de vias urbanas, das quais 521,85 quilômetros em revestimento primário e 329,24 quilômetros em revestimento asfáltico.

Principais logradouros:

- Avenida Cuiabá (BR-163);
- Avenida Tapajós;
- Avenida Mendonça Furtado;
- Avenida Barão do Rio Branco;
- Avenida Rui Barbosa;
- Avenida Borges Leal;
- Avenida Magalhães Barata;
- Avenida Anysio Chaves;
- Avenida Curuá-Una (PA-370);
- Avenida Dom Frederico Costa;
- Rodovia Engenheiro Fernando Guilhon (PA-453);
- Avenida Moaçara;
- Avenida Sergio Henn;
- Avenida São Sebastião;
- Avenida Magalhães Barata.

Fazem parte do sistema de transporte público de passageiros: o transporte coletivo urbano, o transporte coletivo rodoviário suburbano ou intramunicipal e o transporte coletivo hidroviário intramunicipal, o transporte individual de passageiros em automóveis (táxi), o transporte individual de passageiros em motocicletas (mototáxi), o transporte coletivo interdistrital, o transporte de passageiros por aplicativo e o transporte escolar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

SECRETARIA MUNICIPAL DE

MOBILIDADE E TRÂNSITO

Av. Sergio Henn, nº 635 – Aeroporto Velho – CEP 68020-000 – Santarém/Pará
E-mail: smt@santarem.pa.gov.br Fone: (93) 3524-1160

O Sistema de Transporte Público de Passageiros é gerenciado pela Secretaria Municipal de Mobilidade e Trânsito – SMT.

7.3 SERVIÇO DE TRANSPORTE COLETIVO POR ÔNIBUS

7.3.1 Das Empresas Operadoras

Na data deste levantamento, mês de junho de 2022, o serviço de transporte coletivo por ônibus de Santarém conta com 9 (nove) empresas operadoras, as quais operam 40 linhas dentre elas linhas urbanas, distritais e intramunicipais.

7.3.2 Características Das Linhas

O serviço de transporte coletivo por ônibus de Santarém compreende os seguintes tipos de linhas:

- LINHAS RADIAIS: linha que ligam os bairros ao centro da cidade;
- LINHA CIRCULAR: linha cujos pontos de início e de fim se localizam em bairro, com itinerários perimetrais que passam ou não pelo centro da cidade;

Com base nos dados dos relatórios referentes ao mês de junho/2022, foi constatada a existência de 40 (quarenta) linhas em operação, distribuídas entre as empresas conforme a tabela a seguir.

Tabela 4: Linhas do serviço de transporte coletivo por ônibus.

Nº	NOME DA LINHA
1	AEROPORTO VELHO/CUIABÁ
2	AEROPORTO/PAJUÇARA
3	AEROPORTO/VISTA ALEGRE DO JUÁ
4	ALVORADA
5	AMPARO
6	ÁREA VERDE
7	CASTELA
8	CIRCULAR/ESPERANÇA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

SECRETARIA MUNICIPAL DE

MOBILIDADE E TRÂNSITO

Av. Sergio Henn, nº 635 – Aeroporto Velho – CEP 68020-000 – Santarém/Pará
E-mail: smt@santarem.pa.gov.br Fone: (93) 3524-1160

9	CUCURUNÃ/IRURAMA
10	CUCURUNÃ/RAMAL DOS COELHOS
11	CRISTO REI
12	DIAMANTINO
13	ESTRADA NOVA
14	FLORESTA/PRAINHA
15	IPANEMA
16	JACAMIM
17	JADERLÂNDIA
18	JUTAÍ
19	JUTAÍ/PÉROLA
20	MAICÁ
21	MAPIRI/LIBERDADE
22	MARACANÃ
23	MARARÚ
24	NOVA REPÚBLICA/VITÓRIA RÉGIA
25	NOVA REPÚBLICA/PREFEITURA
26	NOVA REPÚBLICA/RODAGEM
27	NOVA VITÓRIA
28	PRAINHA/DOM FREDERICO
29	PRAINHA/SANTANA
30	RESIDENCIAL SALVAÇÃO
31	SANTARENZINHO
32	SANTO ANDRÉ
33	SANTA MARIA
34	SÃO CRISTÓVÃO
35	TABOCAL
36	URUARÁ/MATADOURO
37	VIGIA
38	VILA NOVA
39	ALTER DO CHÃO
40	BOA ESPERANÇA

A seguir é apresentado o mapa operacional do transporte coletivo por ônibus no Município (Figura 2).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

SECRETARIA MUNICIPAL DE

MOBILIDADE E TRÂNSITO

Av. Sergio Henn, nº 635 – Aeroporto Velho – CEP 68020-000 – Santarém/Pará
E-mail: smt@santarem.pa.gov.br Fone: (93) 3524-1160

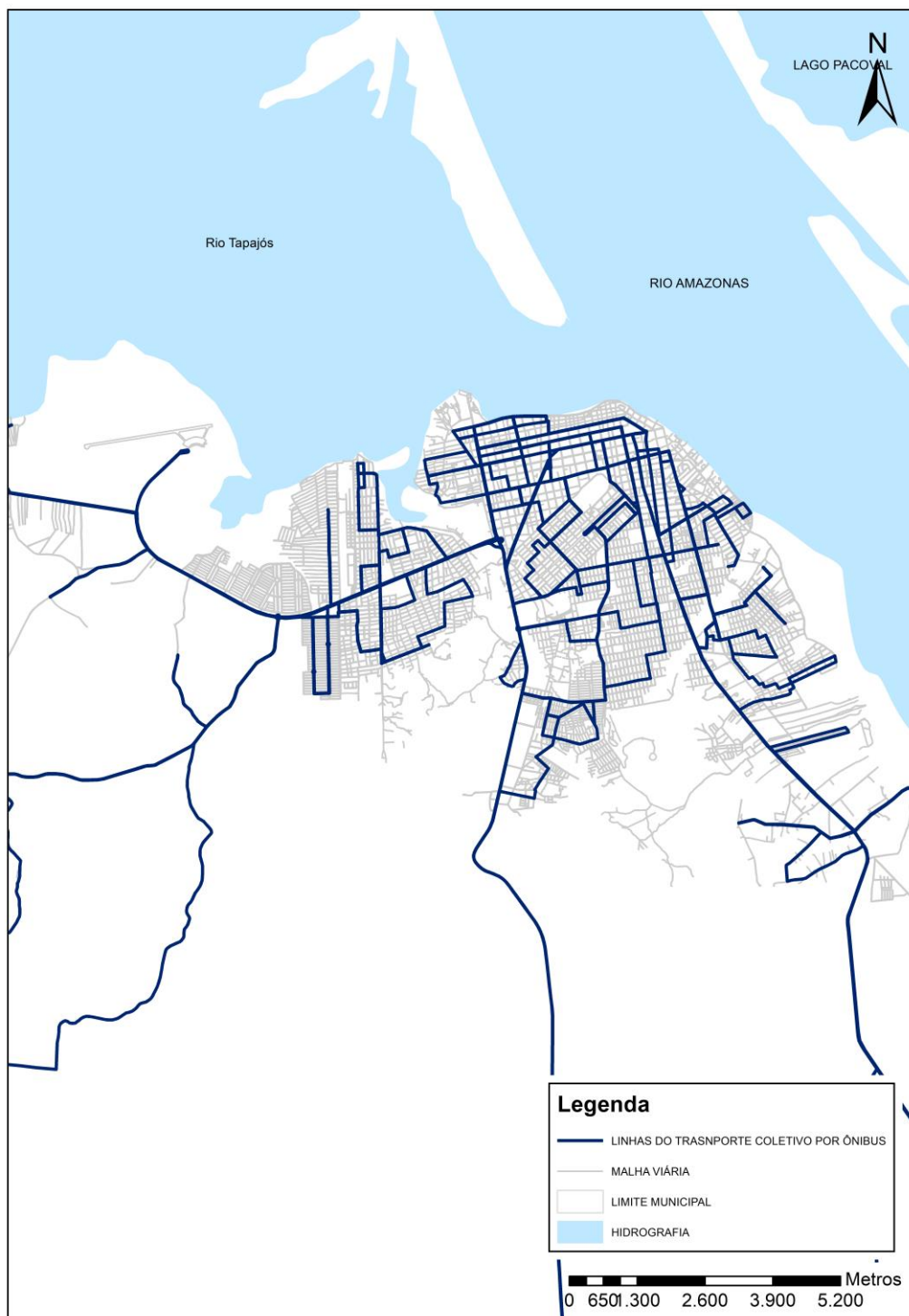


Figura 2: Mapa operacional do transporte coletivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

SECRETARIA MUNICIPAL DE

MOBILIDADE E TRÂNSITO

Av. Sérgio Henn, nº 635 – Aeroporto Velho – CEP 68020-000 – Santarém/Pará
E-mail: smt@santarem.pa.gov.br Fone: (93) 3524-1160

7.3.3 Frota

A frota total do serviço de transporte coletivo por ônibus de Santarém é de 133 (cento e trinta e três) veículos, dos quais, 119 em operação e 14 como frota reserva, conforme controle realizado pela Secretaria Municipal de Mobilidade e Trânsito - SMT, através da Divisão de Controle e Planejamento de Transportes, até a data de junho de 2022.

7.3.4 Demanda Registrada no Sistema

Segundo dados do SETRANS, a demanda média mensal, considerando as linhas mencionadas no item 7.3.2, foi de 2.489.257 passageiros, sendo a média mensal de passageiros que pagaram tarifa integral foi de 1.519.269, estudantes de 795.405 e 174.583 isenções, o que corresponde a 1.758.129 passageiros equivalentes, conforme quadro a seguir:

Tabela 5: Resumo de passageiros transportados.

PASSAGEIROS TRANSPORTADOS NO ANO DE 2021	
PASSAGEM INTEIRA	1.519.269
ESTUDANTE	795.405
ISENÇÕES	174.583
TOTAL	2.489.257
TOTAL EQUIVALENTES	1.758.129

7.3.5 Quilometragem do Sistema

Ainda de acordo com o SETRANS, utilizados para o cálculo da tarifa 2021, a quilometragem média mensal do sistema no ano 2020, foi de 2.159.906,48 km/mês.

8 BILHETAGEM ELETRÔNICA

O Sistema de Bilhetagem Eletrônica (SBE) é o conjunto de sistemas, equipamentos e serviços que objetivam a execução da Política Tarifária, a



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

SECRETARIA MUNICIPAL DE

MOBILIDADE E TRÂNSITO

Av. Sergio Henn, nº 635 – Aeroporto Velho – CEP 68020-000 – Santarém/Pará
E-mail: smt@santarem.pa.gov.br Fone: (93) 3524-1160

operacionalização da comercialização de créditos de transporte, a arrecadação de tarifa pública de transporte, o controle de acesso e o monitoramento da demanda dos sistemas de transporte público coletivo, bem como a gestão da integração tarifária e operacional entre sistemas de transporte e da eventual interoperabilidade com outros sistemas de bilhetagem.

Ele é ainda, um conjunto de procedimentos relacionados a cadastramento de usuários, automação de vendas, pagamento e arrecadação de tarifas de passagens de transportes públicos. Dentre as diversas tecnologias que usualmente compõem um SBE contam-se a dos cartões inteligentes, a da eletrônica digital, a do tratamento de informações e de programação de computadores e a da transmissão digital de dados. Utiliza dispositivos especiais, como:

- a) Meios eletrônicos de cadastramento de usuários e venda de créditos de passagens, como Internet e também redes credenciadas no varejo;
- b) Cartões inteligentes, conhecidos como *Smart Cards* ou similares, dotados de memória e mecanismos de segurança;
- c) Validadores, que são aparelhos que debitam créditos dos cartões e que são instalados nos meios de transporte (ônibus, trens, metrô e embarcações, etc.);
- d) Sistemas de comunicação e processamento das informações sobre a arrecadação.

Portanto, é um conjunto de equipamentos, programas, aplicativos e procedimentos operacionais projetados, construídos e implantados com a finalidade de controlar a operação e o fluxo de valores em sistemas públicos de transporte de passageiros. Integram diferentes tecnologias e, dentre outras qualidades, exatidão de projeto e apoio de programas aplicativos e de serviços de manutenção.

As operações de bilhetagem eletrônica substituem os bilhetes de papel, plástico ou fichas por cartões e trazem um dos principais benefícios aos usuários do sistema, que é a integração tarifária e/ou temporal. Com a integração, é possível se fazer várias viagens pela rede de transportes, ou mesmo entre redes distintas, garantindo ao cidadão o direito de ir e vir de uma maneira mais facilitada e econômica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

SECRETARIA MUNICIPAL DE

MOBILIDADE E TRÂNSITO

Av. Sergio Henn, nº 635 – Aeroporto Velho – CEP 68020-000 – Santarém/Pará
E-mail: smt@santarem.pa.gov.br Fone: (93) 3524-1160

Essa tecnologia diminuiu os custos com transporte por conta da integração. Além disso, trouxe mais segurança, já que reduzem consideravelmente a quantidade de valores monetários que circulavam nos veículos e com isso inibiram o número de assaltos.

Sob a ótica dos operadores e ou gestores de transporte público coletivo, os sistemas de bilhetagem geram indicadores para uma melhor administração da rede de transportes, identificando necessidades de otimização das malhas, bem como uma melhor gestão da frota, uma vez que baliza as quantidades de veículos necessários em linhas e horários específicos, garantindo melhores níveis de serviços e atendimento aos usuários, principalmente em horários de pico e regiões mais afastadas dos centros. Ainda assim, traz considerável rapidez e controle para os processos de emissão, comercialização e arrecadação dos créditos eletrônicos das viagens.

Hoje em dia a Bilhetagem Eletrônica se tornou realidade em praticamente todas as grandes cidades do Brasil, trazendo um considerável avanço nas políticas de gestão do transporte público, bem como na satisfação do público em geral.

No que tange aos distintos segmentos de produtos, a bilhetagem oferece controles diferenciados, conforme o padrão de usuário ou de utilização, como os cartões de:

- a) Vale-Transporte (passagens subsidiadas pelos empregadores de acordo com lei específica);
- b) Gratuidades (concessões a idosos, pessoas com deficiências, alguns funcionários públicos em serviço, entre outros)
- c) Passe de Estudante (passagens com descontos);
- d) Passe Comum (passagens eventuais).

Com o sistema de bilhetagem eletrônica é possível agregar vários outros benefícios, além da vantagem principal de não utilizar dinheiro no pagamento das tarifas, como por exemplo:

- I. Criação de redes de integrações que permitem ao usuário do sistema fazer várias viagens pela rede de transportes (ou mesmo entre redes distintas), porém pagando um valor reduzido que o valor de cada uma das passagens durante o seu deslocamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

SECRETARIA MUNICIPAL DE

MOBILIDADE E TRÂNSITO

Av. Sergio Henn, nº 635 – Aeroporto Velho – CEP 68020-000 – Santarém/Pará
E-mail: smt@santarem.pa.gov.br Fone: (93) 3524-1160

II. Melhor gerência da rede de transporte, pois o sistema de bilhetagem gera relatórios onde o gestor do sistema de transporte poderá identificar a necessidade de fazer ajustes, como o incremento do número de veículos circulando numa linha.

III. O rastreamento dos ônibus por Sistema de Posicionamento Global (GPS), integrado à bilhetagem eletrônica, também pode facilitar a fiscalização do cumprimento de viagens, horários e itinerários.

IV. Integração com outros sistemas, como serviços de mapas junto com o GPS, onde pode ser criada uma rede de informações úteis para o usuário, que poderá saber, por exemplo, quanto tempo levará para o ônibus desejado chegar ao ponto de embarque.

V. Segurança dos usuários e funcionários do transporte de passageiros, pois os ônibus passam a circular com menos dinheiro, diminuindo o interesse de criminosos.

9 POLÍTICA TARIFÁRIA

Entende-se como política tarifária, o conjunto de decisões do Poder Público (federal, estadual e municipal), no estabelecimento de uma estrutura tarifária para o transporte público coletivo, incluindo a definição dos preços, estratégia de cobrança e opções de pagamento, com base em objetivos econômicos, financeiros, sociais e ambientais, em convergência com as diretrizes da mobilidade urbana.

É através dela que se estabelece as várias modalidades de tarifas para os usuários, as formas de pagamento, os descontos, eventuais benefícios e vantagens, bem como os respectivos beneficiários. Para tanto, é necessário definir a diferença entre as tarifas pública e de remuneração.

Segundo Agência Nacional de Transportes Públicos - ANTP, tarifa pública, nada mais é senão, o valor do preço público instituído por ato específico do poder público outorgante e cobrado do usuário pelo uso do transporte público. E remuneração, corresponde ao custo do serviço prestado, por passageiro registrado, pagante ou equivalente, também chamada de tarifa técnica.

Ao influenciar as decisões diárias da população, em termos de (i) qual modo utilizar, (ii) onde realizar atividades, (iii) onde morar, entre outras, a política tarifária impacta não somente a mobilidade urbana, mas também o desenvolvimento urbano, o



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

SECRETARIA MUNICIPAL DE

MOBILIDADE E TRÂNSITO

Av. Sergio Henn, nº 635 – Aeroporto Velho – CEP 68020-000 – Santarém/Pará
E-mail: smt@santarem.pa.gov.br Fone: (93) 3524-1160

desenvolvimento econômico, a eficiência energética, além de muitos outros aspectos da vida nas cidades.

A Lei de Mobilidade Urbana (12.587/12) estabelece mais claramente a diferença entre a tarifa pública e a de remuneração dos serviços. Se a tarifa paga pelos usuários não for suficiente para cobrir todos os custos de operação, pode ser necessário utilizar recursos públicos, na forma de subsídio, para financiar a diferença.

Com o crescimento na taxa de motorização e dos congestionamentos nas principais cidades brasileiras, tem-se buscado formas de estimular os usuários a permanecerem no transporte público coletivo, e até mesmo de atrair usuários que migraram para o transporte individual (serviços de táxi, mototáxi e motorista por aplicativo). Para ser competitivos, os sistemas de transporte público coletivo necessitam de melhorias em diversos atributos que influenciam a escolha do modo de transporte pela população, tais como o tempo de viagem, disponibilidade a qualquer horário, confiabilidade, conforto, segurança, custo acessível, entre outros.

Entendendo este cenário, o poder público busca, por um lado, aumentar a qualidade dos serviços oferecidos, reduzindo os tempos de viagem, aumentando a confiabilidade, disponibilizando melhor informação aos usuários e adotando frotas que ofereçam maior conforto, cuidando para não elevar demasiadamente o valor das tarifas de remuneração dos operadores. Por outro lado, buscam definir uma política tarifária para que contribua para a atração e fidelização dos usuários.

Uma das formas de melhorar a qualidade de um sistema de ônibus é aumentando a oferta de serviços, com o objetivo de reduzir o tempo de espera e aumentar a confiabilidade. Ao mesmo tempo, ao aumentar frequência dos ônibus com o mesmo tamanho de veículo, é possível reduzir a ocupação dos veículos e aumentar o conforto dos passageiros. No entanto, é necessário estabelecer mecanismos de regulação dos contratos que permitam ao poder concedente monitorar e fiscalizar o cumprimento dos serviços programados e dos níveis de qualidade estabelecidos nos contratos e regulamento do transporte. Como resultado, em curto prazo, pode haver um aumento do custo de operação por passageiro, mas o novo padrão de qualidade pode ajudar a trazer mais usuários para o transporte público coletivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

SECRETARIA MUNICIPAL DE

MOBILIDADE E TRÂNSITO

Av. Sergio Henn, nº 635 – Aeroporto Velho – CEP 68020-000 – Santarém/Pará
E-mail: smt@santarem.pa.gov.br Fone: (93) 3524-1160

Para aumentar a oferta de serviços e ao mesmo tempo minimizar o aumento dos custos, é necessário tornar a frota do sistema mais eficiente. Em primeiro lugar, ao aumentar a velocidade média dos veículos e reduzir a exposição a congestionamentos, por exemplo através de corredores exclusivos, os ônibus conseguem fazer mais viagens por dia, sendo possível aumentar a oferta para uma mesma frota e número de funcionários.

Ainda, os corredores permitem aumentar a regularidade e confiabilidade do sistema. Adicionalmente, existe a possibilidade de otimizar a operação. O objetivo é ajustar a oferta dos serviços, proporcionando serviços diretos onde existe demanda, ou criando serviços troncais e alimentadores para atender melhor regiões com baixas frequências de serviços diretos. É possível, inclusive, ter tamanhos de ônibus diferentes em cada tipo de serviço, para otimizar o custo de operação. Nestes casos, o que se busca é aumentar a oferta para uma mesma tarifa de remuneração ou reduzir o custo e a tarifa pública para atrair usuários.

Diante deste cenário, muitas cidades migraram em direção a sistemas de bilhetagem eletrônica, em sua maioria através de *Smart Card's* sem contato, que permitem mais facilmente implementar políticas tarifárias com descontos para usuários que realizam transferência entre linhas de ônibus de acordo com um conjunto de regras. Antes da implantação desta tecnologia as integrações, em geral, eram realizadas apenas em terminais fechados.

O Brasil desenvolveu leis que influenciam as políticas tarifárias nos diferentes sistemas de transporte público coletivo. Primeiramente, existem as gratuidades, como a isenção de pagamento para pessoas com mais de 65 anos de idade, apenas com o documento de identidade. Cabe destacar também a criação do Vale-Transporte, que em 1987 se tornou obrigatório no país, com o qual os trabalhadores com menos renda, que antes investiam até 30% do salário com transporte, passaram a gastar apenas 6% do valor.

Com esta política, os empregadores passaram a fornecer os bilhetes de transporte diretamente, subsidiando parte do custo de transporte público coletivo dos empregados e estimulando o uso dos sistemas de ônibus.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

SECRETARIA MUNICIPAL DE

MOBILIDADE E TRÂNSITO

Av. Sergio Henn, nº 635 – Aeroporto Velho – CEP 68020-000 – Santarém/Pará
E-mail: smt@santarem.pa.gov.br Fone: (93) 3524-1160

A definição da política tarifária aplicada ao Serviço de Transporte Coletivo Público de Passageiros do Município de Santarém é atribuição do Poder Executivo Municipal, conforme a Lei Orgânica Municipal, estabelecido do Art. 134:

Art. 134. *Os sistemas viários e os meios de transporte no Município, atenderão, prioritariamente, às necessidades sociais do cidadão na sua locomoção, e nos seus planejamentos, implantação e operação serão observados os seguintes princípios:*

- I - segurança, higiene e conforto do usuário;*
- II - desenvolvimento econômico;*
- III - preservação do meio ambiente, do patrimônio arquitetônico e paisagístico, respeitadas as diretrizes de uso do solo;*
- IV - responsabilidade do Município pelo transporte coletivo, que tem caráter essencial, assegurado mediante tarifa condizente com o poder aquisitivo a população e com garantia de serviço adequado ao usuário;*
- V - estabelecimento, através de lei, de critérios de fixação de tarifas, e a obrigatoriedade de publicação das planilhas de cálculo para conhecimento público a cada fixação ou reajuste;*
- VI - isenção tarifária nos transportes coletivos, rodoviários e aquaviários urbanos, rurais e intramunicipais, para:*
 - a) pessoas portadoras de deficiência, com reconhecida dificuldade de locomoção;*
 - b) crianças de até seis anos, inclusive;*
 - c) cidadãos maiores de sessenta anos, bastando, neste caso, apresentar documento hábil que comprove a idade, sendo admitido a apresentação de RG, CTPS, ou qualquer outro documento com fotografia que identifique seu portador, limitando-se quanto aos transportes rodoviários e aquaviários intramunicipal a disponibilidade de 02 (duas) passagens gratuitas, e as demais com desconto de 50% no valor da passagem, não ultrapassando 10% da capacidade de lotação estabelecida pelo órgão competente, ficando à cargo da Secretaria Municipal de Mobilidade e Trânsito (SMT) a regulamentação e fiscalização do serviço. (redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 022/2016)*
 - d) Policiais Civis, Policiais Militares, Bombeiros Militares e Agentes Prisionais, quando em serviço e devidamente identificados. (redação dada pela Emenda a Lei Orgânica nº 006/2004)*
 - e) SUPRIMIDO. (suprimida pela Emenda à Lei Orgânica nº 006/2004)*
 - f) Agentes Distritais, desde que estejam legalmente constituídos pelo Poder Executivo Municipal. (redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 023/2017)*
- VII - participação da população, através de associações representativas da sociedade civil, inclusive entidades sindicais, profissionais e econômicas, no planejamento e fiscalização do sistema municipal de transportes, garantindo o direito à informação sobre ele, nos termos da lei;*
- VIII - o Município fica obrigado a conceder adicional de remuneração, não inferior a dez por cento, para os trabalhadores na educação em atividade na zona rural, a título de ajuda de custo para cobertura de despesas com transporte;*
- IX - Passe Estudantil, corresponde a 1/3 (um terço) do valor integral das tarifas dos transportes públicos coletivos de passageiros, terrestres ou aquaviários, urbanos, rurais e intramunicipais, para estudantes regularmente matriculados no ensino fundamental, médio e superior, profissional e tecnológico, mediante a apresentação de identificação da condição de estudante pelo usuário beneficiário. (redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 017/2013)*



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

SECRETARIA MUNICIPAL DE

MOBILIDADE E TRÂNSITO

Av. Sergio Henn, nº 635 – Aeroporto Velho – CEP 68020-000 – Santarém/Pará
E-mail: smt@santarem.pa.gov.br Fone: (93) 3524-1160

a) O benefício previsto neste inciso se dará através de *Passe Estudantil*, cujo gerenciamento, controle e comercialização será feito pelo Município, diretamente ou indiretamente. (Alteração feita pelo Art. 1º - Emenda à Lei Orgânica-MESA nº 30, de 14 de dezembro de 2021)

b) Fica proibida qualquer outra forma de utilização do *Passe Estudantil*, assim como a sua comercialização para outros fins que não seja o de locomoção dos estudantes. (redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 017/2013)

§ 1º O Município, mediante autorização, concessão ou permissão, poderá entregar a execução do serviço de transporte, após regular processo licitatório. (Alteração feita pelo Art. 3º - Emenda à Lei Orgânica-MESA nº 30, de 14 de dezembro de 2021)

I - o regime as empresas autorizadas, concessionárias ou permissionárias, o caráter especial de seu contrato e de sua prorrogação, as penalidades a elas aplicáveis, bem como as condições de fiscalização, suspensão, intervenção, caducidade e rescisão;

II - os direitos do usuário;

III - política tarifária;

IV - obrigação de manter serviço adequado;

V - padrões de segurança e manutenção;

VI - normas de proteção ambiental relativa à poluição sonora e atmosférica;

VII - normas atinentes ao conforto e saúde dos passageiros e operadores de veículos;

VIII - obrigatoriedade de adaptação nos transportes coletivos para pessoas portadoras de deficiência.

§ 2º O Município, como órgão planejador, concedente ou fiscalizador do transporte, terá um Conselho, composto por representantes do Poder Executivo e, majoritariamente, pela sociedade civil, inclusive trabalhadores e empresários do setor, indicados por suas entidades sindicais, nos termos da lei, que estabelecerão a composição, competência e atribuições do Conselho.

§ 3º Lei municipal estabelecerá as condições específicas para a utilização e controle do benefício do passe escolar de transporte aquaviário. (acrescido pela Emenda à Lei Orgânica nº 006/2004)

§ 4º Excetuando-se os benefícios concedidos no inciso IX deste artigo, é vedada a concessão de qualquer outro que cause aumento no preço final da tarifa do serviço de transporte coletivo. (acrescido pela Emenda à Lei Orgânica nº 006/2004)

Atualmente, com a vigência no Decreto nº 601/2022 - GAP/PMS, de 28 de junho de 2022, a tarifa básica urbana correspondente ao sistema de transporte por ônibus do Município de Santarém foi definida em R\$ 3,75 (três reais e setenta e cinco centavos), e as tarifas distritais, com destinos a aos distritos de Alter do Chão e Boa Esperança, correspondem aos valores de R\$ 4,50 (quatro reais e cinquenta centavos) e R\$ 5,75 (cinco reais e setenta e cinco centavos), respectivamente.

O pagamento da tarifa pode ser realizado em dinheiro nos ônibus, diretamente para os cobradores que estão disponíveis nas linhas de ônibus. Este recurso então, fica sob posse da empresa prestadora de serviços. A outra forma de pagamento é através do vale transporte, que é o nome dado ao *Smart Card* utilizado nos ônibus municipais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

SECRETARIA MUNICIPAL DE

MOBILIDADE E TRÂNSITO

Av. Sergio Henn, nº 635 – Aeroporto Velho – CEP 68020-000 – Santarém/Pará
E-mail: smt@santarem.pa.gov.br Fone: (93) 3524-1160

A gestão do sistema de bilhetagem eletrônica é realizada pelo Sindicato das Empresas de Transporte Público de Santarém e Belterra - SETRANS, que realiza ainda, a comercialização de créditos de passagens.

9.1 DAS GRATUIDADES

Além das já mencionadas anteriormente, as categorias que atualmente usufruem o direito à gratuidade das tarifas existentes no sistema de transporte coletivo por ônibus no Município de Santarém estão descritas abaixo:

Tabela 6: Gratuidades praticadas em Santarém.

CATEGORIA	INSTRUMENTO NORMATIVO	BENEFÍCIO
Pessoa com deficiência	Lei Orgânica Municipal	Isenção tarifária
Crianças até 6 anos de idade		
Cidadãos maiores de 60 anos de idade		
Policiais Cíveis		
Policiais Militares		
Bombeiros Militares		
Agentes Prisionais		
Agentes Distritais		
Doentes crônicos renais	Lei Municipal nº 20.388, de 21 de maio de 2018	
Oncológicos	Lei Municipal nº 20.484, de 25 de setembro de 2018.	
Conselheiros tutelares	Lei Municipal nº 16.889, de 02 de janeiro de 2001.	
Acompanhantes de excepcionais	Regulamento do Transporte Coletivo	
Fiscal de transporte		
Empregados de empresas operadoras		

9.2 TARIFA ESTUDANTIL

A Lei Orgânica Municipal, em seu Art. 134, IX define a política tarifária para classe estudantil, ela determina que o passe estudantil corresponde a 1/3 (33,34%) da tarifa vigente. Atualmente no sistema urbano o valor da tarifa é definido em R\$ 1,25 (um real e vinte e cinco centavos). Já nas linhas distritais, os valores são de R\$ 1,50 (Alter do Chão) e R\$ 1,90 (Boa Esperança). Esses valores correspondem a 33,34% da tarifa integral, que são regulamentados pelo DECRETO Nº 601/2022 - GAP/PMS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

SECRETARIA MUNICIPAL DE

MOBILIDADE E TRÂNSITO

Av. Sergio Henn, nº 635 – Aeroporto Velho – CEP 68020-000 – Santarém/Pará
E-mail: smt@santarem.pa.gov.br Fone: (93) 3524-1160

9.3 CÁLCULO TARIFÁRIO

O cálculo tarifário do transporte coletivo, na maioria das cidades brasileiras, adota um modelo de planilha desenvolvido em 1982, pelo extinto GEIPOT/EBTU – Grupo de Trabalho, formado por técnicos de diversas capitais, funcionários do Ministério dos Transportes, entre outros, e coordenado pela Empresa Brasileira de Planejamento de Transportes, para padronizar a forma de cálculo da tarifa de ônibus.

Muitas capitais brasileiras passaram a adotar esta planilha desde então, atualizando seus coeficientes de consumo e índice de uso, considerando os condicionantes locais de operação e os avanços tecnológicos da frota e seus equipamentos.

Em Santarém, o cálculo tarifário adota os dados apresentados pelo SETRANS, referentes a quilometragem e passageiros transportados e, para o quantitativo de veículos, os dados de vistorias realizadas pela SMT.

O estudo do custo operacional do serviço de transporte coletivo por ônibus do Município destina-se à apuração da tarifa a ser estabelecida pelo executivo do Poder Concedente, praticada pelos operadores e prestadores do serviço e honrada pelos passageiros pagantes.

A tarifa é obtida após a divisão dos valores correspondentes aos custos totais, que se compõem dos Custos Variáveis (combustíveis, óleos lubrificantes, rodagem, peças e acessórios) e dos Custos Fixos (depreciação, remuneração do capital, despesas com pessoal e administrativa), pelo número de passageiros pagantes, de acordo com a estrutura tarifária estabelecida pelo Anexo V da Lei Municipal 15.522/95 de 29/12/1995, que dispõe sobre a estrutura tarifária do transporte coletivo.

A tarifa é então, o resultado obtido pela divisão das despesas do custo de prestação do serviço entre seus usuários pagantes.

- a. Custos variáveis: Aqueles que estão diretamente ligados à quilometragem percorrida.
- b. Custos fixos: Aqueles que independem da quilometragem percorrida, como as despesas com pessoal de operação e manutenção, despesas administrativas e custo de capital (depreciação e remuneração – bens patrimoniais).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

SECRETARIA MUNICIPAL DE

MOBILIDADE E TRÂNSITO

Av. Sergio Henn, nº 635 – Aeroporto Velho – CEP 68020-000 – Santarém/Pará
E-mail: smt@santarem.pa.gov.br Fone: (93) 3524-1160

c. Percurso médio mensal (PMM): De sumária importância na planilha, se constitui do maior impacto no custo operacional, tendo em vista tratar-se da quilometragem percorrida pelos veículos da frota do sistema na operação das linhas, independentemente do número de passageiros transportados.

d. Número de passageiros transportados equivalentes: São considerados todos os passageiros transportados, inclusive, aqueles que pagam a tarifa com 50% (cinquenta por cento) de desconto, transformados à equivalência de 1 (uma) tarifa inteira para efetivação do cálculo.

e. Coeficientes de consumo: São parâmetros operacionais estabelecidos na planilha utilizada pelo órgão gerenciador, estudada e implantada pelo GEIPOT, para atender as necessidades de ajuste às peculiaridades de cada região.

f. Preços e Salários: Com exceção do combustível, dos pneus e dos salários pagos ao efetivo das operadoras (motoristas, cobradores e despachantes), todos os preços considerados no cálculo se baseiam na média dos últimos 12 meses.

10 DO LOTE ÚNICO

A contratação será constituída por um único lote, posto que, pelo serviço proposto e os sistemas exigidos neste certame, que serão utilizados no transporte público, não é possível fracionar o objeto, ante a inviabilidade técnica e econômica, notadamente pela necessidade da operação dos serviços e sistemas ocorrer de forma integrada.

Com efeito, o lote único revela-se mais vantajoso ao interesse público, pois permitirá a otimização, controle e gestão das soluções de bilhetagem eletrônica, controle operacional e informação ao usuário. Elimina dificuldades de comunicação e análise de informações entre os sistemas. Condensa a comercialização dos créditos eletrônicos, em consonância com a finalidade de automatizar o processo de arrecadação. Impõe eficiência a gestão e controle do CCO, posto que o monitoramento se dará de forma integrada em uma única operação. De igual modo, centraliza o atendimento ao usuário, portanto, confere hígidez e confiabilidade das informações, refletindo na qualidade e eficiência na prestação do serviço ao usuário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

SECRETARIA MUNICIPAL DE

MOBILIDADE E TRÂNSITO

Av. Sergio Henn, nº 635 – Aeroporto Velho – CEP 68020-000 – Santarém/Pará
E-mail: smt@santarem.pa.gov.br Fone: (93) 3524-1160

Por fim, o lote único reduz custos, pois as soluções serão operadas por única empresa, ao passo que, a operação fracionada, ou seja, sendo executada por mais de uma empresa, implica em aumento dos custos fixos, que compõe o preço da tarifa, o que não é admissível.

11 DESNECESSIDADE DE QUANTIFICAÇÃO DE ELEMENTOS FÍSICOS DO SISTEMA DE BILHETAGEM

O Sistema de Bilhetagem Eletrônica - SBE é um conjunto de recursos, consistentes em software, sistemas e subsistemas, equipamentos e procedimentos etc.

O sistema de bilhetagem possui, dentre outros, os seguintes elementos físicos:

- I. Cartão (é o elemento físico que substitui a moeda para o usuário sendo utilizado como meio de pagamento de viagem);
- II. Validador (é o equipamento embarcado nos ônibus que realiza a leitura do cartão, verifica a existência de crédito eletrônico e demais dados relativos às viagens anteriores realizadas pelo usuário para efeito de integração);
- III. Catraca ou Roleta (é o equipamento responsável pelo bloqueio do usuário para permitir a operação de pagamento de passagem em créditos eletrônicos ou dinheiro).

Para tanto, a CONCESSIONÁRIA deverá implantar software, sistema, subsistemas e procedimentos podendo utilizar os equipamentos já existentes, e/ou substituir e, eventualmente, fornecer a suas expensas, em regime de concessão, os que forem necessários de acordo com o critério técnico adotado pela CONCESSIONÁRIA.

12 SELEÇÃO DA PROPOSTA

A seleção da empresa deverá ser feita através de licitação, tipo **TÉCNICA E PREÇO**, conforme o artigo 45, parágrafo 1º, inciso III, da Lei nº 8.666, de 21.06.93 e suas alterações posteriores, cujo Edital de Licitação e Modelo de Contrato são os praticados pela Prefeitura Municipal de Santarém.

O julgamento e pontuação das propostas obedecerá a critérios de PREÇO (menor percentual de desconto da tarifa do transporte), correspondente a 50% (cinquenta por



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

SECRETARIA MUNICIPAL DE

MOBILIDADE E TRÂNSITO

Av. Sérgio Henn, nº 635 – Aeroporto Velho – CEP 68020-000 – Santarém/Pará
E-mail: smt@santarem.pa.gov.br Fone: (93) 3524-1160

cento) da pontuação, e TÉCNICA (Melhor Capacidade Técnica) correspondente a 50% (cinquenta por cento) da pontuação, conforme a seguinte equação:

$$NF = NT \times 0,5 + NP \times 0,5$$

onde:

NF = Nota Final

NT = Nota da Proposta Técnica

NP = Nota da Proposta de Preço (Tarifa)

As propostas de preços serão analisadas pela Comissão Especial de Licitação, que atribuirá os valores da “Nota da Proposta de Preços” (NP), variando de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

As propostas técnicas serão analisadas e julgadas pela Comissão de Análise e Julgamento das Propostas Técnicas, atribuindo-lhes a “Nota da Proposta Técnica” (NT), variando de 0(zero) a 100 (cem) pontos.

A proposta técnica deverá considerar os dados e as especificações técnicas constantes neste Projeto Básico

A proposta de preço obedecerá aos critérios previsto neste Projeto Básico, sendo que o percentual de desconto iniciará com o Valor Máximo referência admitido como Proposta de Preço, sendo considerada desclassificada a proposta que oferecer percentual menor que o mínimo e superior ao máximo, nos moldes de pontuação estabelecidos por este Projeto Básico.

O julgamento objetivo das propostas adotará como parâmetro a seguinte pontuação:

I– NP–Nota da Proposta de Preço:

Pecentual da tarifa (com desconto em %)	Pontuação
Valor Máximo (9%)	20
Valor Máximo (–) 1,5% (7,5%)	40
Valor Máximo (–) 2,5% (6,5%)	60
Valor Máximo (–) 3,5% (5,5%)	80
Valor Máximo (–) 4,0% (5,0%)	100



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

SECRETARIA MUNICIPAL DE

MOBILIDADE E TRÂNSITO

Av. Sergio Henn, nº 635 – Aeroporto Velho – CEP 68020-000 – Santarém/Pará
E-mail: smt@santarem.pa.gov.br Fone: (93) 3524-1160

II– NT –Nota da Proposta Técnica:

Item	Descrição	Pontuação
1	Operação atual Sistema de Bilhetagem Eletrônica – SBE em frota de ônibus superior a 100 (cem) veículos;	20
	Operação atual Sistema de Bilhetagem Eletrônica – SBE em frota de ônibus superior a 85 (oitenta e cinco) veículos	10
	Operação atual Sistema de Bilhetagem Eletrônica – SBE em frota de ônibus superior a 70 (setenta) veículos	5
	Operação atual Sistema de Bilhetagem Eletrônica – SBE em frota de ônibus inferior a 70 (setenta) veículos	0
2	Operação atual em Monitoramento eletrônico nos moldes deste Projeto Básico em frota de ônibus superior a 100 (cem) veículos;	20
	Operação atual em Monitoramento eletrônico nos moldes deste Projeto Básico em frota de ônibus superior a 85 (oitenta e cinco) veículos	10
	Operação atual em Monitoramento eletrônico nos moldes deste Projeto Básico em frota de ônibus superior a 70 (setenta) veículos	5
	Operação atual em Monitoramento eletrônico nos moldes deste Projeto Básico em frota de ônibus inferior a 70 (setenta) veículos	0
3	Operação atual em Sistema de Informações ao Usuário – SIU em frota de ônibus superior a 100 (cem) veículos;	20
	Operação atual em Serviço de Informação ao Usuário – SIU em frota de ônibus superior a 85 (oitenta e cinco) veículos	10
	Operação atual em Serviço de Informação ao Usuário – SIU em frota de ônibus superior a 70 (setenta) veículos	5
	Operação atual em Serviço de Informação ao Usuário – SIU em frota de ônibus inferior a 70 (setenta) veículos	0
4	Apresentou aplicativo (app) para smartphone e equivalentes disponibilizado para o usuário, <i>com acessibilidade para pessoas com deficiência</i> , dentro da operação atual do Serviço de Informação ao Usuário – SIU	20
	Apresentou aplicativo (app) para smartphone e equivalentes disponibilizado para o usuário, dentro da operação atual do Serviço de Informação ao Usuário – SIU	10
	Não apresentou aplicativo (app) para smartphone e equivalentes disponibilizado para o usuário, dentro da operação atual do Serviço de Informação ao Usuário – SIU	0
5	Apresentação do Plano de Trabalho	Ver Item 13.1
	Não apresentação do Plano de Trabalho	0

A pontuação para a Apresentação do Plano de Trabalho poderá variar de 0 a 10 pontos, de acordo com a seguinte critério de pontuação:

Para cada item do Plano de Trabalho exigido no item 13.1 c deste Projeto Básico, será atribuída uma pontuação, quanto ao cumprimento da exigência de apresenta-los. A pontuação é descrita no Quadro seguinte:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

SECRETARIA MUNICIPAL DE

MOBILIDADE E TRÂNSITO

Av. Sergio Henn, nº 635 – Aeroporto Velho – CEP 68020-000 – Santarém/Pará
E-mail: smt@santarem.pa.gov.br Fone: (93) 3524-1160

Itens para Pontuação	Pontos pela apresentação		Fator de Qualidade (Fq)	Pontuação Final do Item
	Apresentou	Não apresentou		
Item 13.1 c.2.1	2	0		
Item 13.1 c.2.2	2	0		
Item 13.1 c.2.3	3	0		
Item 13.1 c.2.4	3	0		
Pontuação Total do Plano de Trabalho				

Cada item apresentado será avaliado pela Comissão de Análise e Julgamento das Propostas Técnicas, atribuindo-lhes um "Fator de Qualidade" (Fq), variando de 0(zero) a 1,0 (um) ponto.

A pontuação final de cada item será encontrada pelo produto entre o ponto conseguido pela apresentação do item e o Fator de Qualidade atribuído ao item, ou seja:

$$\text{Pontuação Final do Item} = \text{Pontos pela apresentação} \times \text{Fator de Qualidade}$$

A pontuação total do Plano de Trabalho será a soma das pontuações conseguidas para cada item.

Os valores para o Fator de Qualidade para o Plano de Trabalho serão atribuídos de acordo com os seguintes critérios de qualificação no julgamento dos documentos e informações apresentadas na Proposta Técnica da proponente:

a. INACEITÁVEL (Fq = 0)

Este fator será atribuído quando o material do item do Plano de Trabalho apresentado:

- (i) não apresentar as informações e proposições mínimas requeridas;
- (ii) apresentar as informações e proposições com falhas, erros ou omissões que apontem para o conhecimento insuficiente dos assuntos;
- (iii) apresentar os conhecimentos necessários, mas em desacordo com as condições estabelecidas para elaboração da Proposta Técnica.

b. INADEQUADO (Fq = 0,25)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

SECRETARIA MUNICIPAL DE

MOBILIDADE E TRÂNSITO

Av. Sergio Henn, nº 635 – Aeroporto Velho – CEP 68020-000 – Santarém/Pará
E-mail: smt@santarem.pa.gov.br Fone: (93) 3524-1160

Este fator será atribuído quando:

(i) a proponente apresentar as informações e proposições mínimas requeridas, em conformidade com as condições estabelecidas para elaboração da Proposta Técnica, mas contendo erros ou omissões que, embora não caracterizem conhecimento insuficiente dos assuntos, sugerem que as proposições da proponente não satisfazem, adequadamente, às expectativas mínimas do Poder Público quanto à qualidade dos serviços que a proponente se propõe a prestar.

c. **REGULAR (Fq = 0,50)**

Será atribuído este fator de qualidade os itens de avaliação para os quais:

- (i) a proponente apresentou as informações e proposições mínimas requeridas, em conformidade com as condições estabelecidas para elaboração da Proposta Técnica, mas não apresentou proposições ou organização no sentido de propiciar um aperfeiçoamento perceptível dos métodos de trabalho ou um conhecimento diferencial dos problemas e dos trechos que apontem para melhorias em relação às condições mínimas exigidas no edital;
- (ii) a proponente apresentar que apenas atenda, integralmente, às condições mínimas exigidas.

d. **BOM (Fq = 0,75)**

Será atribuído este fator de qualidade os itens de avaliação para os quais:

- (i) a proponente apresentar as informações e proposições mínimas requeridas, em conformidade com as condições estabelecidas para elaboração da Proposta Técnica, mostrando, no entanto, um conhecimento mais aprofundado do problema, dos trechos envolvidos, dos respectivos projetos de engenharia e das tarefas que está se propondo a realizar, mostrando evidência de que oferece condições de atuar com desempenho melhor do que o mínimo exigido, podendo colaborar significativamente para melhorias do serviço público de organização e



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

SECRETARIA MUNICIPAL DE

MOBILIDADE E TRÂNSITO

Av. Sergio Henn, nº 635 – Aeroporto Velho – CEP 68020-000 – Santarém/Pará
E-mail: smt@santarem.pa.gov.br Fone: (93) 3524-1160

operação do Sistema de Bilhetagem Eletrônica (SBE), Monitoramento operacional do serviço (CCO) e Serviço de Informação ao Usuário – SIU do transporte coletivo por ônibus no Município de Santarém.

e. **EXCELENTE** (Fq = 1,00)

Será atribuído este fator de qualidade quando:

(i) a proponente apresentar as informações e as proposições além e acima das mínimas requeridas pelo Poder Concedente e em conformidade com as condições estabelecidas para elaboração da Proposta Técnica, evidenciando, no entanto, além de conhecimento profundo e abrangente de todos os assuntos relacionados ao objeto, de atendimento a condicionantes oriundos da elaboração de projetos para a organização e operação do Sistema de Bilhetagem Eletrônica (SBE) e Monitoramento operacional do serviço de transporte coletivo por ônibus no Município de Santarém e Serviço de Informação ao Usuário – SIU, mesmo que não explícitas neste Projeto Básico, proposições de inovações, de métodos de trabalho mais eficazes e eficientes, tanto no campo prático como no de conhecimentos teóricos, para a execução dos serviços, com proposições que assegurem à Prefeitura Municipal de Santarém estar sendo oferecido um serviço superior às expectativas iniciais do órgão, que propiciarão ao mesmo aprimorar seus procedimentos gerenciais, juntamente com seus procedimentos de fiscalização e supervisão, além do atendimento mais eficaz ao usuário do transporte público coletivo.

Será desclassificada a proponente que obtiver pontuação igual a 0 (zero) na Nota Técnica (NT) ou Nota de Preço (NP).

A classificação dos proponentes far-se-á em ordem decrescente dos valores das Notas Finais, sendo declarada vencedora a licitante que atingir a maior Nota Final.

Em caso de empate na Nota Final – NF entre de duas ou mais propostas, o desempate se dará conforme determina o art. 3º, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

SECRETARIA MUNICIPAL DE

MOBILIDADE E TRÂNSITO

Av. Sergio Henn, nº 635 – Aeroporto Velho – CEP 68020-000 – Santarém/Pará
E-mail: smt@santarem.pa.gov.br Fone: (93) 3524-1160

Persistindo o empate, a classificação se fará mediante sorteio, a ser promovido pela Comissão Especial de Licitação preferentemente na mesma sessão.

O resultado da classificação será tornado público pela Comissão Especial de Licitação através do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, dentre outros meios oficiais de publicação.

Obedecida a ordem de classificação e desde que sejam atendidas as exigências da legislação e deste Edital, as demais licitantes classificadas poderão ser convocadas para firmar Contrato de Concessão em caso de inabilitação da licitante vencedora declarada em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento, consoante previsto no art. 43, § 5º, da Lei Federal nº 8.666/93, ou por impedimento legal, desistência ou decadência de direito de adjudicação.

13 PROPOSTA TÉCNICA

A Proposta Técnica deverá ser apresentada em linguagem clara e objetiva, sem erros, rasuras ou entrelinhas, devendo atender as condições contidas no Edital e seus anexos, sua elaboração deverá apresentar a seguinte disposição:

- a) Índice
- b) Apresentação
 - b.1) Será nomeada a empresa licitante, informando o objeto da proposta, o nº do edital, e se for o caso, outras informações relevantes para a apresentação da Proposta Técnica.
- c) Plano de Trabalho
 - c.1) O licitante deverá demonstrar que tem pleno conhecimento dos trabalhos a que concorre, devendo apresentar dados específicos da área.
 - c.2) O Plano de Trabalho deverá conter:
 - c.2.1) Conhecimento do problema
 - c.2.2) Descrição do Sistema de Bilhetagem Eletrônica
 - c.2.3) Especificações do Sistema de Controle Operacional
 - c.2.4) Especificações do Serviço de Informação ao Usuário



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

SECRETARIA MUNICIPAL DE

MOBILIDADE E TRÂNSITO

Av. Sergio Henn, nº 635 – Aeroporto Velho – CEP 68020-000 – Santarém/Pará
E-mail: smt@santarem.pa.gov.br Fone: (93) 3524-1160

d) Operação atual em Monitoramento eletrônico nos moldes deste Projeto Básico em frota de ônibus

d.1) Deverá demonstrar a organização e operação da empresa em monitoramento eletrônico por meio de documentações idôneas para comprovação do quantitativo de frota alegado para fins de pontuação.

e) Operação do Sistema de Informações ao Usuário:

e.1) Deverá demonstrar a operação da empresa em Sistema de Informações ao Usuário por meio de documentação idônea para comprovação do quantitativo de frota alegado para fins de pontuação.

f) Aplicativo (app) para smartphone e equivalentes disponibilizado para o usuário, dentro da operação atual do Serviço de Informação ao Usuário – SIU:

Deverá demonstrar a operação da empresa em Serviço de Informação ao Usuário – SIU por meio de documentação idônea para comprovação do quantitativo de frota alegado para fins de pontuação, inclusive com relação à acessibilidade para pessoas com deficiência (se for o caso)

14 PROPOSTA DE PREÇO

A Proposta de Preço deverá ser apresentada em linguagem clara e objetiva, sem erros, rasuras ou entrelinhas, contendo os elementos a seguir relacionados:

Carta Proposta assinada por Diretor(es) ou pessoa legalmente habilitada, em papel timbrado, identificando o objeto da proposta a que a Empresa está concorrendo, o número do Edital e o percentual de desconto proposto, em algarismos arábicos e por extenso.

A proponente que não apresentar a proposta através da planilha de receberá pontuação 0 (zero) na Nota.

15 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA EXIGIDA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

SECRETARIA MUNICIPAL DE

MOBILIDADE E TRÂNSITO

Av. Sergio Henn, nº 635 – Aeroporto Velho – CEP 68020-000 – Santarém/Pará
E-mail: smt@santarem.pa.gov.br Fone: (93) 3524-1160

Nos termos do Edital, para fins de habilitação, os licitantes deverão encaminhar a documentação relacionada. Para compor o detalhamento do objeto, destaca-se que será exigido dos licitantes a seguinte qualificação técnica:

- I. Atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando que a licitante está fornecendo o objeto desta licitação

Para efeitos de qualificação técnica, a LICITANTE deve demonstrar sua aptidão e capacidade técnico-operacional para a execução do objeto mediante comprovação de prestação de serviço bem-sucedida, em características e quantidades compatíveis com a presente licitação, mediante a apresentação de um ou mais atestado(s) de capacidade técnica, que demonstrem, no mínimo, a prestação de serviços mensurados de implantação de meios de pagamento e monitoramento de frota, monitoramento de infraestrutura de alto desempenho, monitoramento de serviços de software, serviço de suporte à produção, que contemplem minimamente os seguintes requisitos técnicos:

- a. Experiência na implementação e operação continuada de serviços de tecnologia da informação com aplicação de gerenciamento de serviços de TI com ITIL;
 - b. Experiência em serviço de monitoramento de frota em Centro de Controle Operacional - CCO com fornecimento, instalação e manutenção de AVL's, com no mínimo 70 (setenta) veículos, aproximadamente 50% (cinquenta) por cento do volume estimado para a frota de Santarém;
 - c. Experiência em fornecimento, instalação, e operação de Centro de Controle Operacional – CCO em regime 24x7x365, com no mínimo 70 (setenta) veículos, aproximadamente 50% (cinquenta por cento) do volume estimado para a frota de Santarém;
 - d. Experiência em operação, comercialização, monitoramento e gestão de bilhetagem eletrônica, em transporte urbano de passageiros;
- II. Comprovação que a licitante realizou a leitura de arquivos de bilhetagem eletrônica;
 - III. Comprovação que o licitante implantou sistemas de gestão de dados de usuários com as especificações técnicas de segurança da informação conforme disposições da Lei nº 13.709/2018, denominada Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, com no mínimo os seguintes processos: a) Governança de dados; b) Avaliação de risco;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

SECRETARIA MUNICIPAL DE

MOBILIDADE E TRÂNSITO

Av. Sergio Henn, nº 635 – Aeroporto Velho – CEP 68020-000 – Santarém/Pará
E-mail: smt@santarem.pa.gov.br Fone: (93) 3524-1160

c) Políticas e normas de segurança da informação; e d) Avaliação de aderência às normas.

- IV. Comprovação que o licitante implantou e realizou manutenção em sistemas de segurança da informação com criptografias fim a fim, criptografia de dados em dispositivos móveis para proteção de dados do usuário, com uso de no mínimo Firewall, IPS e IDS para proteção de dados em datacenter;
- V. Comprovação que a licitante realizou monitoramento, instalação, configuração e gerenciamento em ambientes de alta disponibilidade com balanceamento de carga;
- VI. Comprovação que licitante operou simultaneamente em um mesmo contrato os ambientes de Centro de Controle Operacional - CCO e Serviços de comercialização de passagens por meio de bilhetagem eletrônica.

O atestado emitido por pessoa jurídica de direito privado deverá vir assinado pelo representante legal da empresa emitente, contendo seu nome, CPF ou RG e sua função

- VII. Comprovação que a licitante forneceu *app* (aplicativo para smartphone) de informação ao usuário de transporte público de passageiros por ônibus, estando disponíveis nas lojas eletrônicas mais comuns de download de apps para smartphones (*Play Store* e *App Store*).

16 DOS REQUISITOS FUNCIONAIS DAS SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS

Os requisitos funcionais dos sistemas tecnológicos descritos na Planilha de Atendimento de Requisitos Funcionais, devem ser comprovados no ato da demonstração funcional.

Os itens marcados na Planilha de Atendimento de Requisitos Funcionais com a descrição “SIM” são caracterizados como obrigatórios e devem obrigatoriamente ser atendidos nativamente pela solução:

Tabela 7: Planilha de Atendimento de Requisitos Funcionais.

Módulo	Item	Requisitos funcionais	Itens obrigatórios	Página da documentação	Comprovação prática? (sim/não)
--------	------	-----------------------	--------------------	------------------------	--------------------------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

SECRETARIA MUNICIPAL DE

MOBILIDADE E TRÂNSITO

Av. Sergio Henn, nº 635 – Aeroporto Velho – CEP 68020-000 – Santarém/Pará
E-mail: smt@santarem.pa.gov.br Fone: (93) 3524-1160

Controle de Tráfego	1	Tipos de acidentes	SIM		
	2	Controle de Infrações	SIM		
	3	Procedimentos internos	NÃO		
	4	Procedimento de assalto	SIM		
	5	Penas disciplinares	SIM		
	6	Procedimentos de avarias	NÃO		
	7	Controle de Abalroamentos	NÃO		
	8	Reclamação de usuários – SAC	SIM		
	9	Histórico Funcional da Frota	SIM		
	10	Controle de CNH X Escala	SIM		
	11	Controle de Fiscalização (Rota, Servidor, Frota, Escala, Previsto x Realizado)	SIM		
	12	Controle de tacógrafos	SIM		
	13	Controle de Leitura de Tacógrafo X Rota	SIM		
	14	Controle de Terminais e Postos de Controle	SIM		
	15	Estatísticas de reclamações de frota (para controle interno)	SIM		
	16	Relatórios Gerenciais e operacionais	SIM		
	17	Controle de Linhas	SIM		
	18	Controle de Operadores	SIM		
	19	Controle de Pinturas	NÃO		
	20	Controle de Ordem de Serviço	SIM		
	21	Controle de tarifas e suas vigências	SIM		
	22	Controle de Matriz de integração tarifária	SIM		
	23	Controle de Furos e Extras	SIM		
Controle de Mapas Operacionais	24	Digitação de movimento	NÃO		
	25	Importação de movimento	SIM		
	26	Quebra de roleta	SIM		
	27	Viagens não realizadas	SIM		
	28	Horas úteis e ociosas	NÃO		
	29	Comparativos de horários	SIM		
	30	Estatísticas da produção	NÃO		
	31	Passageiros transportados	SIM		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

SECRETARIA MUNICIPAL DE

MOBILIDADE E TRÂNSITO

Av. Sergio Henn, nº 635 – Aeroporto Velho – CEP 68020-000 – Santarém/Pará
E-mail: smt@santarem.pa.gov.br Fone: (93) 3524-1160

	32	Tempo de médio de viagens e entre viagens	SIM		
	33	Mapa de controle de passageiros	SIM		
	34	Tempos de viagens por veículo	SIM		
	35	Apuração de viagens	SIM		
	36	Controle de Sobreposição de Linhas	SIM		
	37	Gerador Automático de Indicadores Operacionais	SIM		
	38	Divergência de horários	SIM		
	39	Relatórios Gerenciais e operacionais	SIM		
	40	Quadro Sinótico	SIM		
Controle de Monitoramento de Operação	41	Quadro de Horários Previstos	SIM		
	42	Rotas	SIM		
	43	Linhas	SIM		
	44	Pontos de Interesse	SIM		
	45	Próximos horários	SIM		
	46	Tempo médio de deslocamento	NÃO		
	47	Próximas saídas por terminal	NÃO		
	48	Quadro de operações com Comparativo on-line do Previsto x Realizado	SIM		
	49	Últimas posições dos veículos em mapa	NÃO		
	50	Demonstrativo de veículos sem reportar	SIM		
	51	Veículos	SIM		
	52	Operadores	SIM		
	53	Funcionários (motoristas, cobradores e despachantes)	SIM		
	54	Pré-multa (com todas as infrações cometidas por cada veículo)	SIM		
	55	Painel de Informações em Terminal	SIM		
	56	Análise de Partidas e Chegadas	NÃO		
	57	Limites de velocidade por linha	NÃO		
	58	Previsto x realizado (Analítico e Sintético)	SIM		
Módulo	59	Integrador de várias fontes de dados	SIM		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

SECRETARIA MUNICIPAL DE

MOBILIDADE E TRÂNSITO

Av. Sergio Henn, nº 635 – Aeroporto Velho – CEP 68020-000 – Santarém/Pará
E-mail: smt@santarem.pa.gov.br Fone: (93) 3524-1160

integrado de BI;	60	Gerador de Gráficos diversos	SIM		
	61	Função de modelagem de cubos de informação	SIM		
	62	Função <i>Dashboard</i> : Velocímetros, termômetros e Gráficos visuais	SIM		
	63	Função <i>Query</i>	NÃO		
Gestão de Créditos	64	Autorização de Lastro Master	SIM		
	65	Gerenciamento de Lastro por Aplicação	SIM		
	66	Gerenciar Lastro por Canais	SIM		
	67	Gerenciar Lastro por Lote Pre-Pago	SIM		
Aquisição, Distribuição e Relacionamento	68	Aquisição de crédito On-line por Website	SIM		
	69	Aquisição de crédito On-line por APP	SIM		
	70	Pontos de créditos em Lojas	SIM		
	71	POS e ATM	SIM		
	72	Baixa de pagamentos	SIM		
	73	Produção de Mídias	NAO		
	74	Liberação de Créditos	SIM		
Utilização	75	Captura de Transação	SIM		
	76	Lista de Recarga	SIM		
	77	Lista de Bloqueios	SIM		
	78	Transmissão de Transação	SIM		
Clearing	79	Validação de Estrutura	SIM		
	80	Validação de Segurança	SIM		
	81	Recuperação de Créditos	SIM		
	82	Cancelamentos	SIM		
	83	Compensação (Rateio, Subsídio e Serviços)	SIM		
	84	Criptograma de Créditos	SIM		
Liquidação	85	Geração de Ordem de Pagamento	SIM		
	86	Baixa de Ordem de Pagamento	SIM		
APP Mobile do Usuário	87	Previsão de Chegada com Mapa	SIM		
	88	Avaliação de Viagem	SIM		
	89	Controle de Pedidos	SIM		
	90	Controle de Conta	SIM		
Tecnologias de Captura de	91	Cipurse	SIM		
	92	EMV	SIM		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

SECRETARIA MUNICIPAL DE

MOBILIDADE E TRÂNSITO

Av. Sérgio Henn, nº 635 – Aeroporto Velho – CEP 68020-000 – Santarém/Pará
E-mail: smt@santarem.pa.gov.br Fone: (93) 3524-1160

Transação	93	Mobile Wallet	SIM		
	94	Wi-Fi Direct	SIM		
	95	QR-CODE	SIM		
	96	Transação por SOM	SIM		

17 DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DAS SOLUÇÕES

Os serviços técnicos em questão deverão ser executados em rigorosa observância às prescrições e exigências neste Projeto Básico, inclusive das Especificações Técnicas, e em estrita obediência as normas aprovadas ou recomendadas, das especificações ou métodos referentes aos serviços e padrões da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, bem como das instruções fornecidas por escrito pela Secretaria Municipal de Mobilidade e Trânsito – SMT, em tudo que diz respeito aos serviços especificados.

Durante todo o período de vigência do Contrato e na renovação desta, a CONCESSIONÁRIA deverá ter disponíveis meios necessários e suficientes para a execução regular do serviço.

Deverá ser implantada a bilhetagem eletrônica em todos os veículos do sistema de transporte, e para os demais serviços que, porventura, vierem a integrar seus serviços, devendo ser implantado o uso do cartão eletrônico para todos os passageiros, inclusive os beneficiados com gratuidade.

Será de responsabilidade da CONCESSIONÁRIA a operação, gestão, implantação, instalação, manutenção, atendimento aos usuários do sistema de bilhetagem eletrônica, o controle cadastral e a emissão dos cartões, assim como comercialização de todos os tipos de bilhetes nos termos da legislação específica vigente.

O Poder Público deverá ter amplo acesso aos sistemas para fins de fiscalização, monitoramento e auditoria dos recursos originários das tarifas, sendo que o Secretário(a) de Mobilidade e Trânsito e o fiscal do contrato deverão ser incluídos no dispositivo do sistema de segurança do sistema de bilhetagem eletrônica.

Os operadores dos serviços de ônibus deverão ter acesso ao sistema para fins de acompanhamento financeiro e comprovação operacional, por meio de acesso específico para os fins aqui determinados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

SECRETARIA MUNICIPAL DE

MOBILIDADE E TRÂNSITO

Av. Sergio Henn, nº 635 – Aeroporto Velho – CEP 68020-000 – Santarém/Pará
E-mail: smt@santarem.pa.gov.br Fone: (93) 3524-1160

A CONCESSIONÁRIA implantará o Monitoramento Operacional, conforme descrito neste Projeto Básico, e implantará um Centro de Controle Operacional - CCO às suas expensas para uso compartilhado com o Poder Público em local a ser indicado pelo órgão gestor e com todos os equipamentos e sistemas necessários para funcionamento, ficando responsável pela manutenção do sistema operacional e de todos os softwares durante a vigência do contrato.

A CONCESSIONÁRIA implantará e disponibilizará o Serviço de Informação ao Usuário – SIU e o disponibilizará para o usuário conforme descrito neste Projeto Básico, ficando responsável por aplicar as melhorias tecnológicas que se fizerem necessárias ao longo do tempo do contrato.

Das características gerais e obrigatórias dos serviços e soluções de pagamentos eletrônicos:

- a) Plataforma em nuvem para processamento de transações eletrônicas;
- b) Processamento de pagamentos de produtos multiemissor;
- c) Capacidade nativa de integração com outras soluções de pagamento;
- d) Solução totalmente baseada em padrões abertos e não proprietários;
- e) Arquitetura totalmente baseada em nuvem, sem necessidade de qualquer infraestrutura nas garagens e terminais;
- f) Capacidade de utilização de clubes de vantagens (sistema de pontos);
- g) Sistema de Bilhetagem eletrônica deve funcionar de forma: On-line e Off-line;
- h) Capacidade nativa de diversas tecnologias para pagamento;
- i) Capacidade de operação com ATMs;
- j) Uso de tecnologia Blockchain.

Das características gerais e obrigatórias dos serviços e soluções do Centro de Controle Operacional - CCO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

SECRETARIA MUNICIPAL DE

MOBILIDADE E TRÂNSITO

Av. Sergio Henn, nº 635 – Aeroporto Velho – CEP 68020-000 – Santarém/Pará
E-mail: smt@santarem.pa.gov.br Fone: (93) 3524-1160

- a) Georreferenciamento da frota por Global Position System – GPS;
- b) Transmissão de dados por GPRS e ou Satelital;
- c) Capacidade nativa de registro de operação off-line;
- d) Capacidade nativa de armazenamento do georreferenciamento das linhas/rotas;
- e) Capacidade nativa do sistema de previsão de chegadas/partidas para os usuários por meio de APP em diversas tecnologias;
- f) Capacidade nativa para monitorar on-line todos os veículos da frota de transporte público urbano por ônibus;
- g) Ter capacidade de crescimento operacional para absorver todos os veículos e ou embarcações que no futuro vierem a integrar o sistema de integração tarifária.

Das características de atendimento aos usuários:

- a) Todos os usuários do sistema devem portar o bilhete eletrônico único;
- b) O usuário de gratuidades terá o cartão de bilhete único emitido de forma gratuita, através do app a ser disponibilizado pela CONCESSIONÁRIA;
- c) Cada usuário poderá possuir no sistema apenas um cartão válido;
- d) A emissão de qualquer cartão que contenha qualquer benefício está rigorosamente condicionada à aplicação da legislação vigente;
- e) As implantações de todas as lojas de atendimento devem ocorrer a expensas da CONCESSIONÁRIA;
- f) Todas as operações das lojas devem ocorrer por exclusiva responsabilidade da CONCESSIONÁRIA;
- g) Não haverá qualquer vínculo trabalhista entre os funcionários das lojas ou qualquer outra operação CONCESSIONÁRIA com o PODER CONCEDENTE;
- h) As lojas de atendimento aos usuários devem funcionar entre 08hs às 18hs diariamente de segunda a sexta-feira;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

SECRETARIA MUNICIPAL DE

MOBILIDADE E TRÂNSITO

Av. Sergio Henn, nº 635 – Aeroporto Velho – CEP 68020-000 – Santarém/Pará
E-mail: smt@santarem.pa.gov.br Fone: (93) 3524-1160

Poderá haver restrição do tipo de atendimento nos finais de semana e feriados, quando autorizado pelo PODER CONCEDENTE, bem como poderá haver ampliação do serviço para atender demandas específicas, como eventos culturais e desportivos, etc.

18 DA IMPLANTAÇÃO DOS SERVIÇOS E INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E SOLUÇÕES

Para fins de registro, as atuais operadoras e suas respectivas frotas, estão operando em caráter precário, e brevemente haverá novo processo licitatório de concessão para os serviços de transporte público urbano. Desta forma, a CONCESSIONÁRIA, deverá reinstalar os equipamentos nos novos veículos, quando disponíveis os veículos da nova concessão e no início da operação.

Deverão ser instaladas no Município de Santarém no mínimo 05 (cinco) lojas de atendimento aos usuários em pontos a serem estabelecidos em conjunto com o SMT, para suporte e atendimento aos usuários de Santarém, às expensas da CONCESSIONÁRIA.

As lojas devem comercializar os bilhetes de passagens de acordo com as normas do município e as leis vigentes.

O correto dimensionamento das lojas será realizado com visão ao atendimento a todos os usuários do sistema, com conforto e segurança.

A CONCESSIONÁRIA poderá terceirizar pontos de venda de passagens, desde que estes não onerem o valor de taxa proposto e não reduzam os quantitativos de lojas oficiais determinadas neste Projeto Básico;

Caso sejam terceirizados pontos de comercialização, a SMT deve sempre anuir estes pontos de comercialização, de forma antecipada a seu funcionamento.

Os sistemas devem funcionar em nuvem, e desta forma deve estar pronto para entrar em funcionamento imediatamente, após a assinatura do contrato.

As instalações nos veículos dos equipamentos de validação bem como de monitoramento, serão agendadas junto aos operadores, pela SMT, e devem ser acompanhadas sempre por um fiscal designado pela SMT.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

SECRETARIA MUNICIPAL DE

MOBILIDADE E TRÂNSITO

Av. Sergio Henn, nº 635 – Aeroporto Velho – CEP 68020-000 – Santarém/Pará
E-mail: smt@santarem.pa.gov.br Fone: (93) 3524-1160

Preferencialmente, não se fará o uso de quaisquer equipamentos dentro das garagens dos operadores, como na atual realidade dos operadores em que as garagens são precárias e alguns operadores sequer possuem garagens, o sistema deve funcionar diretamente nos veículos para o centro de operações.

Preferencialmente, não deverá haver equipamentos em terminais para coleta ou descarga de dados dos equipamentos, devendo ser utilizado o modelo de transmissão direta dos equipamentos para a nuvem.

O mesmo sistema deve ainda transmitir a posição do veículo por meio de localização do GPS e com transmissão dos dados para o CCO.

O Centro de Controle Operacional-CCO para fiscalização da operação on-line realizada deverá possuir no mínimo 03 (três) posições de trabalho para os Servidores da Prefeitura/SMT, para que possam fiscalizar e controlar as operações.

O processo de transição deve ser amplamente divulgado, afim, de reduzir os impactos nos usuários do sistema.

19 OBRIGAÇÕES DA CONCESSIONÁRIA

A CONCESSIONÁRIA compromete-se e obriga-se a cumprir integralmente o estabelecido no Edital e Projeto Básico, prestando serviço adequado, com regularidade, continuidade e qualidade no tratamento aos usuários.

Apresentar Plano de Serviço, contendo cronograma detalhado de implantação dos serviços.

Arcar com todos os custos e despesas decorrentes da execução dos serviços e descritos no Projeto Básico relativas ao sistema de bilhetagem eletrônica – SBE, do sistema de controle operacional – CCO e do serviço de informação ao usuário – SIU.

Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, entregas, impostos, taxas, encargos, *royalties*, decorrentes da prestação do serviço objeto desta Contratação sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Santarém.

Arcar com todas as despesas decorrentes do provimento, da manutenção, atualização tecnológica e operacional, tanto do ponto de vista do hardware como do



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

SECRETARIA MUNICIPAL DE

MOBILIDADE E TRÂNSITO

Av. Sérgio Henn, nº 635 – Aeroporto Velho – CEP 68020-000 – Santarém/Pará
E-mail: smt@santarem.pa.gov.br Fone: (93) 3524-1160

software, do Sistema de Bilhetagem Eletrônica – SBE, do Sistema de Controle Operacional – CCO e do Serviço de Informação ao Usuário.

Eventual inadimplemento por parte da CONCESSIONÁRIA decorrente da execução do contrato, não transfere para o PODER CONCEDENTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato.

Comercializar e distribuir, aos vários tipos de usuários, diretamente ou através de terceiros credenciados, na forma prevista no edital e contrato, os cartões e créditos eletrônicos, responsabilizando-se pela arrecadação dos valores pertinentes via DAM (Documento de Arrecadação do Município) e, após recolhimento dos tributos devidos, repassar os valores aos operadores do serviço de Transporte Público Coletivo de Santarém.

Instalar no município de Santarém no mínimo 05 (cinco) lojas de atendimento aos usuários em pontos a serem estabelecidos em conjunto com o SMT, para suporte e atendimento aos usuários de Santarém, às expensas da CONCESSIONÁRIA.

Substituir às suas expensas, todo e qualquer equipamento que esteja em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos. No entanto, os equipamentos alocados nos veículos dos operadores, que porventura forem diagnosticados como mau uso, vandalismo, ou qualquer outro meio de defeito contrário a defeitos de fabricação ou vícios, os custos de substituição serão arcados diretamente pelo operador, mediante desconto direto no processo de repasse dos recursos.

A CONCESSIONÁRIA deverá disponibilizar à SMT para o exercício das suas funções de planejamento, gerenciamento, fiscalização e controle público da operação, a replicação dinâmica (“espelho” – “espelhamento completo”) de toda a base de dados do Sistema de Rastreamento (CCO) e Bilhetagem Eletrônica – SBE.

Permitir acesso amplo do PODER CONCEDENTE a todas as movimentações e informações do SBE através do espelhamento completo.

A CONCESSIONÁRIA deverá capacitar e treinar os servidores da SMT visando a operação dos sistemas.

Disponibilizar para as concessionárias do transporte público relatórios pertinentes a suas respectivas operações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

SECRETARIA MUNICIPAL DE

MOBILIDADE E TRÂNSITO

Av. Sergio Henn, nº 635 – Aeroporto Velho – CEP 68020-000 – Santarém/Pará
E-mail: smt@santarem.pa.gov.br Fone: (93) 3524-1160

Realizar o atendimento de solicitações de cartão com benefícios, quando este estiver descrito na legislação vigente.

Criar pontos de comercialização de passagens, através de convênios com outros estabelecimentos comerciais.

Criar sistemas inovadores para comercialização de passagens.

Conservar, manter e dar suporte técnico a todo o parque de equipamentos e a todo o conjunto de sistemas que integram o SBE, abrangendo os componentes que equipam os ônibus, pontos de vendas e no CCO.

Operar e manter o sistema, que abrange toda a infraestrutura de informática, telecomunicações, processamento, armazenamento e segurança de dados do sistema, inclusive controle da utilização, pelos usuários, dos produtos tarifários.

Substituir o cartão eletrônico quando este estiver com problemas de fabricação, sem custo extra ao usuário, devendo ser realizada perícia pela CONCESSIONÁRIA que confirme o problema de fabricação.

Comunicar por escrito e verbalmente ao MUNICÍPIO, todo acontecimento entendido como irregular e que possa vir a apresentar risco para a continuidade da prestação do serviço contratado.

Manter, por si, seus prepostos e contratados, irrestritos e total sigilo sobre quaisquer dados fornecidos pelo município.

Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais e decorrentes da execução do contrato.

Responder perante o PODER CONCEDENTE e terceiros, por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora, omissão ou erro na condução dos serviços de sua responsabilidade.

Responsabilizar-se por eventuais danos causados por culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos, bem como obrigar-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais relacionadas com o cumprimento do presente contrato.

Manter atualizadas licenças de uso dos programas e softwares utilizados nos equipamentos da Central de Controle Operacional – CCO e em todo o sistema do SBE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

SECRETARIA MUNICIPAL DE

MOBILIDADE E TRÂNSITO

Av. Sérgio Henn, nº 635 – Aeroporto Velho – CEP 68020-000 – Santarém/Pará
E-mail: smt@santarem.pa.gov.br Fone: (93) 3524-1160

Assegurar a continuidade do sistema e respectiva migração quando da nova licitação de SBE e demais soluções, após o término deste contrato, independente da vencedora.

Receber os vales-transportes comercializados pelo o atual operador do SBE durante os primeiros 60 (sessenta) dias após o início da execução dos serviços.

Efetuar a migração dos dados e informações operacionais e gerenciais junto ao atual operador do SBE e/ou respectiva empresa fornecedora do sistema;

Após processo licitatório do sistema de transporte coletivo urbano de passageiros de Santarém, a CONCESSIONÁRIA se obriga a instalar/reinstalar os equipamentos nos veículos da CONCESSIONÁRIA ou consórcio de empresas vencedora do certame, quando disponíveis os veículos da nova concessão e antes do início da operação.

Incluir o Secretário Municipal de Mobilidade e Trânsito e o fiscal do contrato no dispositivo do sistema de segurança do sistema de bilhetagem eletrônica.

Permitir que o PODER CONCEDENTE tenha amplo acesso aos sistemas e soluções da CONCESSIONÁRIA, aos relatórios operacionais, gerenciais e financeiros, disponibilizando download de arquivos.

Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas durante todo o contrato.

Responder pelos danos causados diretamente ao PODER CONCEDENTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade decorrente da fiscalização ou acompanhamento pela PODER CONCEDENTE.

Prestar todos os esclarecimentos e informações que forem solicitados pelo PODER CONCEDENTE, durante a execução do contrato.

Permitir e facilitar o exercício da fiscalização pelo Órgão Gestor;

Cumprir todas as exigências das leis e normas de segurança e higiene de trabalho, segurança de trânsito, bem como fornecer dispositivos específicos e adequados de proteção a todos os que trabalham na instalação, operação e manutenção dos equipamentos.

Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, sindicais e comerciais resultantes da execução dos serviços, bem como por todas as despesas e custos com fornecimento de equipamentos e materiais, mão-de-obra e demais despesas



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

SECRETARIA MUNICIPAL DE

MOBILIDADE E TRÂNSITO

Av. Sergio Henn, nº 635 – Aeroporto Velho – CEP 68020-000 – Santarém/Pará
E-mail: smt@santarem.pa.gov.br Fone: (93) 3524-1160

diretas e indiretas. Respondendo pela sua inadimplência, caso ocorra, com relação aos encargos mencionados, obrigando-se pelo seu pagamento dos débitos inadimplentes.

Manter, por si e por seus profissionais, durante e após o encerramento do prazo contratual, completo sigilo sobre dados, informações e detalhes obtidos através do sistema instalado, bem como aqueles fornecidos pelo PODER CONCEDENTE, também não divulgando a terceiros, ou quaisquer meios de comunicação, informações relacionadas com o objeto do contrato e seus anexos, sem prévia e expressa autorização por escrito do PODER CONCEDENTE, respondendo civil e criminalmente pela inobservância dessas obrigações.

Observar a legislação pertinente direta ou indiretamente aplicável ao objeto deste contrato.

Manter seus empregados identificados por crachá, quando no recinto da CONCEDENTE, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e normas disciplinares.

Atentar-se a todas as orientações da PODER CONCEDENTE, emanadas pelo fiscal do contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos e informações solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

Manter, durante o fornecimento do objeto deste Projeto Básico, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Manter as características e funcionalidades técnicas das soluções exigidas neste contrato e Projeto Básico, sendo vedada a utilização de sistemas e soluções com alterações e ou em desconformidade, salvo quando tratar-se de inovações tecnológicas, ou métodos de trabalho mais eficazes e eficientes para a execução dos serviços, com proposições que assegurem à Prefeitura Municipal de Santarém maior controle, superando as expectativas iniciais do órgão, e que propiciem ao mesmo, aprimorar seus procedimentos operacionais e gerenciais, juntamente com seus procedimentos de fiscalização e supervisão, além do atendimento mais eficaz e com qualidade ao usuário do transporte público coletivo.

Será considerada recusa formal da CONCESSIONÁRIA a não prestação do serviço do objeto 24 (vinte e quatro) horas após o prazo estabelecido para início da



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

SECRETARIA MUNICIPAL DE

MOBILIDADE E TRÂNSITO

Av. Sérgio Henn, nº 635 – Aeroporto Velho – CEP 68020-000 – Santarém/Pará
E-mail: smt@santarem.pa.gov.br Fone: (93) 3524-1160

operação, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovado e nos termos da legislação vigente, e assim reconhecidos pelo PODER CONCEDENTE.

Caso a licitante vencedora do certame, se recuse a executar o objeto contratual ou venha a fazê-lo fora das especificações estabelecidas, a entidade de licitação poderá, independentemente de qualquer aviso ou notificações, rescindir o contrato e optar pela convocação dos demais licitantes na ordem de classificação.

Possuir certificação digital para a assinatura do contrato.

20 OBRIGAÇÕES DO PODER CONCEDENTE

Acompanhar, fiscalizar, auditar, conferir, avaliar a execução dos serviços e as obrigações da CONCESSIONÁRIA, rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que estejam em desacordo com as obrigações assumidas e soluções exigidas neste contrato, adotando as medidas legais cabíveis.20.2

Zelar pela boa execução do objeto contratual, observando as normas legais direta e indiretamente aplicáveis, os princípios constitucionais e administrativos, os decretos, regulamentos e portarias municipais, bem como o expresso no Projeto Básico, que faz parte integrante deste contrato.

Prestar informações e esclarecimentos relativos ao objeto contratual que venham a ser solicitadas formalmente pela CONCESSIONÁRIA.

Permitir acesso aos funcionários da CONCESSIONÁRIA, desde que devidamente identificados, aos locais onde será entregue o objeto deste Projeto Básico, nos horários de expediente normal ou em outros horários constantes em acordos firmados entre as partes.

Integrar, por meio da pessoa do secretário(a) municipal de mobilidade e trânsito e do fiscal do contrato, o dispositivo do sistema de segurança do sistema de bilhetagem eletrônica, com escopo de integrarem o quantitativo de pessoas que integram o módulo de segurança do sistema de bilhetagem.

Expedir Ordem de Serviço, conforme disposições deste contrato e Projeto Básico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

SECRETARIA MUNICIPAL DE

MOBILIDADE E TRÂNSITO

Av. Sergio Henn, nº 635 – Aeroporto Velho – CEP 68020-000 – Santarém/Pará
E-mail: smt@santarem.pa.gov.br Fone: (93) 3524-1160

Rejeitar, no todo ou em parte, objeto(s) entregue(s) fora das funcionalidades/especificações técnicas constantes deste contrato, Projeto Básico e proposta da CONCESSIONÁRIA.

Zelar pelo integral cumprimento das obrigações assumidas por parte da CONCESSIONÁRIA, bem como para que sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação.

Notificar a CONCESSIONÁRIA, por escrito, e por qualquer meio, inclusive, endereço eletrônico, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do contrato, fixando prazo para sua correção e/ou adequação.

Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços prestados pela CONCESSIONÁRIA, por intermédio de servidor designado para atuar como fiscal do contrato, que será responsável por comunicações, notificações, solicitações, requisições e demais atos relativos à execução do contrato, anotando em registro próprio as ocorrências da relação contratual.

Garantir que as concessionárias do serviço de transporte coletivo por ônibus do Município de Santarém/PA autorizem o treinamento de suas equipes para utilização das tecnologias e soluções relacionadas com o objeto do contrato, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

Garantir que as concessionárias do serviço de transporte coletivo por ônibus do Município de Santarém/PA enviem diariamente, por meio eletrônico (preferencialmente, por e-mail) ou físico (na sede da CONCESSIONÁRIA), a coleta dos validadores que alimentam as informações do Sistema de Bilhetagem Eletrônica – SBE.

Garantir que as concessionárias do serviço de transporte coletivo por ônibus do Município de Santarém/PA possuam Catraca ou Roleta Eletrônica (que é o equipamento responsável pelo bloqueio do usuário para permitir a operação de pagamento de passagem em créditos eletrônicos ou dinheiro) compatível com a tecnologia adotada pela CONCESSIONÁRIA na operação do Sistema de Bilhetagem Eletrônica – SBE, considerando que a catraca ou roleta integra a parte estrutural interna do veículo e, portanto, é de responsabilidade das referidas concessionárias.

Garantir que os funcionários devidamente credenciados da CONCESSIONÁRIA tenham livre acesso aos veículos e espaços internos das concessionárias do serviço de



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

SECRETARIA MUNICIPAL DE

MOBILIDADE E TRÂNSITO

Av. Sergio Henn, nº 635 – Aeroporto Velho – CEP 68020-000 – Santarém/Pará
E-mail: smt@santarem.pa.gov.br Fone: (93) 3524-1160

transporte coletivo por ônibus do Município de Santarém/PA, onde estejam instalados os equipamentos e softwares da CONCESSIONÁRIA, para realizar manutenção e fiscalização do objeto do contrato, sendo que qualquer impedimento por parte das referidas concessionárias será denunciada ao PODER CONCEDENTE, que deverá tomar as medidas cabíveis.

Tomar as medidas cabíveis, com aplicação de penalidades, caso sejam constatados comportamentos dolosos por parte das concessionárias do serviço de transporte coletivo por ônibus do Município de Santarém/PA, no sentido de impedir, dificultar ou tumultuar a operação do serviço pela CONCESSIONÁRIA, incluindo-se aí também a má utilização ou danificação indevida de equipamentos, bem como a violação do lacre da roleta ou catraca eletrônica

21 DA OPERAÇÃO CONJUNTA PARA OPERAÇÃO DOS SERVIÇOS

A CONCESSIONÁRIA irá executar o serviço objeto deste contrato numa operação conjunta com as concessionárias do serviço de transporte coletivo por ônibus do Município de Santarém/PA, considerando que os equipamentos e soluções serão instalados nos veículos e em espaços cedidos por essas mesmas concessionárias, em regime de comodato, devendo a CONCESSIONÁRIA treinar e garantir amplo acesso as estas concessionárias das soluções e serviços que lhe forem pertinentes, garantindo a boa prestação do serviço.

A CONCESSIONÁRIA deverá realizar treinamentos periódicos com os responsáveis das concessionárias do serviço de transporte coletivo por ônibus do Município de Santarém/PA para utilização das tecnologias e soluções relacionadas com o objeto do contrato, devendo o PODER CONCEDENTE garantir que as referidas concessionárias autorizem tais treinamentos com suas equipes, sob pena de aplicação das sanções cabíveis pelo PODER CONCEDENTE.

O PODER CONCEDENTE deverá garantir que as concessionárias do serviço de transporte coletivo por ônibus do Município de Santarém/PA forneçam à CONCESSIONÁRIA informações referentes aos seus quadros de horários operacionais, descrição dos veículos (placa, número de ordem, ano/modelo) e quaisquer atualizações



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

SECRETARIA MUNICIPAL DE

MOBILIDADE E TRÂNSITO

Av. Sergio Henn, nº 635 – Aeroporto Velho – CEP 68020-000 – Santarém/Pará
E-mail: smt@santarem.pa.gov.br Fone: (93) 3524-1160

na operação para alimentar o CCO – Centro de Controle Operacional e o Serviço de Informação ao Usuário – SIU, devendo ainda informar, durante a operação, quaisquer intercorrências como troca de veículos, defeitos mecânicos, acidentes, dentre outros, sendo que qualquer omissão ou comissão dolosa deverá ser denunciada ao PODER CONCEDENTE, que tomará as medidas cabíveis.

O PODER CONCEDENTE deverá garantir que as concessionárias do serviço de transporte coletivo por ônibus do Município de Santarém/PA enviem diariamente, por meio eletrônico (preferencialmente, por e-mail) ou físico (na sede da CONCESSIONÁRIA), a coleta dos validadores que alimentam as informações do Sistema de Bilhetagem Eletrônica – SBE, sob pena de atraso no processo de repasse de recursos referente à tarifa do serviço de transporte coletivo de por ônibus.

O PODER CONCEDENTE deverá garantir que as concessionárias do serviço de transporte coletivo por ônibus do Município de Santarém/PA possuam Catraca ou Roleta Eletrônica (que é o equipamento responsável pelo bloqueio do usuário para permitir a operação de pagamento de passagem em créditos eletrônicos ou dinheiro) compatível com a tecnologia adotada pela CONCESSIONÁRIA na operação do Sistema de Bilhetagem Eletrônica – SBE, considerando que a catraca ou roleta integra a parte estrutural interna do veículo e, portanto, é de responsabilidade das referidas concessionárias.

A CONCESSIONÁRIA deverá lacrar as catracas ou roletas eletrônicas das concessionárias do serviço de transporte coletivo por ônibus do Município de Santarém/PA, para garantir a idoneidade do repasse das informações referentes ao quantitativo de passageiros, devendo tal lacre conter numeração, e qualquer violação do lacre deverá ser denunciada ao PODER CONCEDENTE, que deverá tomar as medidas cabíveis.

O PODER CONCEDENTE deverá garantir que os funcionários devidamente credenciados da CONCESSIONÁRIA tenham livre acesso aos veículos e espaços internos das concessionárias do serviço de transporte coletivo por ônibus do Município de Santarém/PA, onde estejam instalados os equipamentos e softwares da CONCESSIONÁRIA, para realizar manutenção e fiscalização do objeto do contrato, em qualquer horário ou dia da semana, em dias úteis e não úteis, sendo que qualquer



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

SECRETARIA MUNICIPAL DE

MOBILIDADE E TRÂNSITO

Av. Sergio Henn, nº 635 – Aeroporto Velho – CEP 68020-000 – Santarém/Pará
E-mail: smt@santarem.pa.gov.br Fone: (93) 3524-1160

impedimento por parte das referidas concessionárias será denunciada ao PODER CONCEDENTE, que deverá tomar as medidas cabíveis.

Caso sejam constatados problemas decorrentes do mau uso dos equipamentos, vandalismo, danificação dolosa ou culposa dos equipamentos, na operação do serviço nos veículos das concessionárias do serviço de transporte coletivo por ônibus do Município de Santarém/PA e nos espaços cedidos para a execução do serviço, os custos de substituição deverão ser arcados pela concessionária responsável pela custódia desses equipamentos, sendo que tais custos serão descontados diretamente da arrecadação da tarifa, no processo de repasse de recursos, ficando desde já autorizado o desconto, sendo o diagnóstico que conclui pela má utilização ou danificação indevida é de responsabilidade exclusiva da CONCESSIONÁRIA.

Caso sejam constatados comportamentos dolosos por parte das concessionárias do serviço de transporte coletivo por ônibus do Município de Santarém/PA, no sentido de impedir, dificultar ou tumultuar a operação do serviço pela CONCESSIONÁRIA, esta última deverá informar ao PODER CONCEDENTE, que deverá tomar as providências cabíveis para aplicação de penalidades.

O PODER CONCEDENTE desde já autoriza a CONCESSIONÁRIA a bloquear os pagamentos das concessionárias do serviço de transporte coletivo por ônibus do Município de Santarém/PA, nas hipóteses elencadas nestas cláusulas contratuais que vão no sentido de tumultuar ou impedir a boa prestação do serviço objeto deste contrato.

22 GESTÃO FINANCEIRAS E COMPENSAÇÃO TARIFÁRIA

A CONCESSIONÁRIA deverá centralizar os recursos arrecadados pela venda eletrônica de CRÉDITOS DE TRANSPORTE por conta única.

NO caso de utilização em transportes municipais o valor referente a CRÉDITOS DE VALES TRANSPORTE vendidos pela CONCESSIONÁRIA e utilizados deverá ser repassado no dia útil subsequente a partir da utilização, subtraído da TARIFA DE BILHETAGEM devida à CONCESSIONÁRIA pela administração do SBE.

Sobre os valores recebidos em espécie pelos OPERADORES DE TRANSPORTES diretamente nos veículos, considerando que deverão ser processados



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

SECRETARIA MUNICIPAL DE

MOBILIDADE E TRÂNSITO

Av. Sergio Henn, nº 635 – Aeroporto Velho – CEP 68020-000 – Santarém/Pará
E-mail: smt@santarem.pa.gov.br Fone: (93) 3524-1160

pelo SBRE para fins de prestação de contas, também incidirá TARIFA DE BILHETAGEM devida à CONCESSIONÁRIA. Desta forma, a CONCESSIONÁRIA, por meio do SBE, deve controlar todas as transações de liberação de catracas e contabilizar os CRÉDITOS DE TRANSPORTE vendidos em espécie por cada OPERADOR DE TRANSPORTE. Estes valores não serão repassados pelos OPERADORES DE TRANSPORTE, mas serão descontados de suas respectivas remunerações.

O cálculo da remuneração dos OPERADORES DE TRANSPORTE será feito a posteriori pela CONCESSIONÁRIA do SBE.

O PODER CONCEDENTE terá acesso às informações detidas pela CONCESSIONÁRIA. Os OPERADORES DO TRANSPORTE terão acesso às informações essenciais para gestão de operação.

Enquanto a CÂMARA DE COMPENSAÇÃO TARIFÁRIA do MUNICÍPIO DE SANTARÉM não for instituída por instrumento específico, a CONCESSIONÁRIA realizará a repartição e compensação de pagamentos aos OPERADORES DE TRANSPORTE considerando a TARIFA DE TRANSPORTE.

Mensalmente, a CONCESSIONÁRIA emitirá e remeterá ao PODER CONCEDENTE relatório de processamento (*Clearing*) referente ao total repartido e compensado aos operadores e o total liquidado.

23 FISCALIZAÇÃO E DEMONSTRAÇÃO FUNCIONAL

A fiscalização e acompanhamento da execução do contrato serão realizadas por fiscais de contrato, nomeados por intermédio da Portaria específica para tal finalidade, emitida pela SMT, observando-se as disposições contidas no artigo 67 e parágrafos da Lei 8.666/93.

A LICITANTE deverá realizar demonstração funcional, que vise à aferição da real capacidade da solução tecnológica ofertada, para comprovar se a solução tecnológica de fato atende aos requisitos e especificações funcionais constantes na Planilha de Atendimento de Requisitos Funcionais deste Projeto Básico.

Para conduzir a demonstração funcional, a SMT designará uma equipe técnica, que auxiliará a Comissão de Licitação nas etapas do certame, como na resposta a



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

SECRETARIA MUNICIPAL DE

MOBILIDADE E TRÂNSITO

Av. Sergio Henn, nº 635 – Aeroporto Velho – CEP 68020-000 – Santarém/Pará
E-mail: smt@santarem.pa.gov.br Fone: (93) 3524-1160

eventuais questionamentos e impugnações ou na avaliação da documentação constante da qualificação técnica.

A Solução ofertada pela licitante no lote único deverá atender a no mínimo 85% (oitenta e cinco por cento) de todas as funções e especificações contidas neste Projeto Básico e descritas nos requisitos detalhados na planilha constante do item 13 deste Projeto Básico, sendo que os requisitos caracterizados como obrigatórios, são considerados como o core (núcleo) da solução e, portanto, declarados como essenciais e obrigatórios à solução proposta. Todos os requisitos declarados no item 13 deste Projeto Básico como obrigatórios devem ser atendidos completamente pela solução ofertada e demonstração funcional.

A solução a ser testada deve obrigatoriamente ser a mesma da proposta enviada na habilitação, tendo todos os seus módulos integrados.

Após a convocação, o LICITANTE deverá informar qual a infraestrutura necessária para sua apresentação, pormenorizada e detalhada. Devendo, contudo, observar que todos os *hardwares*, *softwares* e redes são de sua exclusiva responsabilidade, o acesso externo ao ambiente de teste e demais recursos deverão correr a suas expensas e esforços, não tendo o PODER CONCEDENTE qualquer responsabilidade por prover infraestrutura para a realização da demonstração funcional.

Como a solução deve ser hospedada e disponibilizada em nuvem, a LICITANTE deverá prover ambiente idêntico ao que será utilizado durante todo o contrato.

Os equipamentos que serão embarcados nos veículos, devem contar apenas com energia externa e conectores para sensores como exemplo: sensor de giro de catraca. Toda a comunicação deve ser realizada diretamente pelos equipamentos embarcados a nuvem, não sendo admitida qualquer rede de simulação ou captura indireta.

Para demonstração dos APPs, a LICITANTE deverá disponibilizar até dois dispositivos móveis sendo um do tipo smartphone e outro do tipo tablet, durante a demonstração funcional e estes dispositivos não poderão ser retirados do ambiente de testes, durante todo o tempo de sua realização.

Para realização da demonstração funcional, a LICITANTE poderá designar até 03 (três) representantes, com perfil técnico, que serão responsáveis por toda comprovação e deverão comparecer à sessão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

SECRETARIA MUNICIPAL DE

MOBILIDADE E TRÂNSITO

Av. Sergio Henn, nº 635 – Aeroporto Velho – CEP 68020-000 – Santarém/Pará
E-mail: smt@santarem.pa.gov.br Fone: (93) 3524-1160

Os representantes chegarão com no mínimo 01 (uma) hora de antecedência ao horário estabelecido, para preparar a infraestrutura necessária para acesso à solução ofertada;

Serão de responsabilidade da LICITANTE eventuais despesas referentes a deslocamento e estadia de seus representantes.

Iniciada a sessão, os representantes da LICITANTE deverão efetuar todos os procedimentos solicitados pela equipe técnica, respondendo a dúvidas e questionamentos da equipe, a fim de se apurar o atendimento da solução tecnológica aos requisitos funcionais deste Projeto Básico.

A demonstração funcional poderá duração de até 02 (dois) dias, divididos em 08 (oito) horas diárias e com intervalo de 02 (duas) horas para o almoço.

Será confeccionado um Termo de Demonstração Funcional a ser utilizado pela equipe técnica que será baseado nas especificações técnicas descritas neste Projeto Básico.

Ao lado de cada requisito, haverá campos onde a equipe técnica informará o atendimento ou não ao requisito avaliado, podendo a equipe incluir algum comentário que julgue pertinente no caso do não atendimento a determinado requisito.

Ao final, o Termo de Demonstração Funcional será assinado pelos membros da equipe técnica e comporá a documentação do certame.

Caso a equipe técnica constate que a solução tecnológica ofertada não atende no mínimo 85% (oitenta e cinco por cento) de todas as funções e especificações de forma global e 100% (cem por cento) dos requisitos caracterizados como essenciais e obrigatórios, contidas neste Projeto Básico, a LICITANTE será desclassificada e eliminada do processo licitatório. A licitante será igualmente desclassificada caso não envie seus representantes à sessão ou não disponibilize as informações requeridas para realização da demonstração funcional no prazo estipulado.

O termo de demonstração funcional e demais atos de deliberação da demonstração funcional serão anexados no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Santarém.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

SECRETARIA MUNICIPAL DE

MOBILIDADE E TRÂNSITO

Av. Sergio Henn, nº 635 – Aeroporto Velho – CEP 68020-000 – Santarém/Pará
E-mail: smt@santarem.pa.gov.br Fone: (93) 3524-1160

24 PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO LICITADO E PLANO DE SERVIÇOS

O início dos serviços, via de consequência, entrega do objeto licitado, ocorrerá em até 30 (trinta) dias, contados da emissão de Ordem de Serviços emitida pela Secretaria Municipal de Mobilidade e Trânsito - SMT, de acordo com o Plano de Serviços ajustado entre as partes.

O Plano de Serviços conterá cronograma detalhado de implantação dos serviços e instalação dos equipamentos e soluções, conforme exigências contidas no Edital e Projeto Básico, com respectivos prazos para cumprimento das obrigações.

Cumpridas todas as etapas de implantação dos serviços e instalação dos equipamentos e soluções, conforme estipulado no Plano de Serviços, a SMT expedirá a Ordem de Serviço.

25 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A execução do contrato ora previsto, em face de sua modalidade e forma de operação, dispensa previsão ou dotação orçamentária.

O contrato firmado será “*Ad Exitum*”, devendo a própria execução dos serviços gerar as receitas necessárias para o seu custo, não sendo devido à SMT, em nenhum momento, custos ou ônus decorrentes da presente contratação.

26 DA REMUNERAÇÃO DA CONCESSIONÁRIA

A remuneração pelo serviço objeto deste certame equivale ao percentual do cálculo tarifário da tarifa do transporte público coletivo de passageiros por ônibus correspondente ao serviço de bilhetagem eletrônica e serviços correlatos, percentual esse fixado entre 5% e 9% do valor da referida tarifa.

Considerando que o custo de bilhetagem eletrônica integra a tarifa do transporte público municipal, a Administração pode determinar um percentual a ser retirado diretamente da tarifa para remunerar o serviço objeto deste certame, desde que



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

SECRETARIA MUNICIPAL DE

MOBILIDADE E TRÂNSITO

Av. Sergio Henn, nº 635 – Aeroporto Velho – CEP 68020-000 – Santarém/Pará
E-mail: smt@santarem.pa.gov.br Fone: (93) 3524-1160

assegurada a manutenção do reequilíbrio econômico-financeiro das empresas prestadoras do serviço de transporte público coletivo de passageiros por ônibus.

O valor recolhido será contabilizado de acordo com os dados de carregamentos de passageiros mensais baseados nos relatórios da plataforma do SBE que será compartilhada com a Secretaria Municipal de Mobilidade e Trânsito – SMT e coordenado pelo Centro de Controle Operacional.

A CONCESSIONÁRIA poderá explorar atividades geradoras de fontes de receitas alternativas, desde que haja anuência do Poder Concedente e que não haja comprometimento da atividade objeto deste certame.

A CONCESSIONÁRIA poderá realizar exploração de publicidade nos aplicativos disponibilizados aos usuários do serviço, bem como nos cartões eletrônicos.

A CONCESSIONÁRIA fica autorizada a realizar a cobrança da 2ª (segunda) via do cartão Passe Fácil e Cartão Trabalhado, respeitada a universalidade e a modicidade tarifária do serviço público

27 DOS PROCEDIMENTOS DE PAGAMENTO PARA AS EMPRESAS OPERADORAS DO SERVIÇO DE TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS

Os cálculos devido às empresas operadoras do Serviço de Transporte Coletivo de Passageiros ocorrerão diariamente e os pagamentos efetuados no dia útil subsequente após a operação do serviço do Sistema de Transporte.

Os pagamentos serão realizados mediante crédito em conta corrente indicada pelas empresas CONCESSIONÁRIAS DO SERVIÇO DE TRANSPORTE COLETIVO POR ÔNIBUS ou sindicato de classe, ou ainda, entidades por elas indicadas, por meio de solicitação formal de seus representantes legais.

Os valores arrecadados em espécie a bordo dos veículos, quando for o caso, poderão permanecer em poder da empresa operadora do Serviço de Transporte Coletivo de Passageiros, sendo compensados posteriormente no ato do pagamento da remuneração devida.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

SECRETARIA MUNICIPAL DE

MOBILIDADE E TRÂNSITO

Av. Sergio Henn, nº 635 – Aeroporto Velho – CEP 68020-000 – Santarém/Pará
E-mail: smt@santarem.pa.gov.br Fone: (93) 3524-1160

28 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Lei nº. 8.666/93, e suas alterações, aplicada subsidiariamente;

Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e suas alterações, que institui o Estatuto Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;

Lei Complementar n.º 004/2011, que instituiu o Código Tributário Municipal de Santarém;

Lei Municipal n.º 15.522, de 29/12/1995, que dispõe sobre a fixação de preços públicos no Município de Santarém;

Lei Municipal n.º 18.347/2010, que institui o tratamento diferenciado para as ME e EPP no âmbito do Município de Santarém;

Lei Municipal n.º. 17.958/2005, de 26/12/2005, que modifica a redação do § 2º do art. 5º, da Lei 15.522/95, de 29 de dezembro de 1995, que dispõe sobre a fixação de preço público, e dá outras providências;

Decreto Municipal n.º 601/2022 – SEMGOF, de 28 de junho de 2022, que dispõe sobre o realinhamento da tarifa do transporte coletivo urbano, distrital e intramunicipal do Município de Santarém e dá outras providências.

29 DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente Projeto Básico foi elaborado pelos servidores Cristiane Roberta Pereira da Silva e Marcos Williams Cavalcante Gonçalves.

Cristiane Roberta da Silva Maia
Divisão de Controle e Planejamento de Transporte
Dec. nº 574/2021 - GAP/PMS

Marcos Williams Cavalcante Gonçalves
Chefe de Seção de Projetos
Dec. nº 569/2021 - GAP/PMS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

SECRETARIA MUNICIPAL DE

MOBILIDADE E TRÂNSITO

Av. Sergio Henn, nº 635 – Aeroporto Velho – CEP 68020-000 – Santarém/Pará
E-mail: smt@santarem.pa.gov.br Fone: (93) 3524-1160

30 AUTORIZAÇÃO

Considerando as informações discriminadas acima, aprovo o presente Projeto Básico e autorizo os procedimentos para abertura de processo licitatório na modalidade pertinente.

Santarém, 26 de dezembro de 2022.

Paulo Jesus da Silva

Secretário Municipal de Mobilidade e Trânsito
Dec. nº 009/2021 - GAP/PMS